



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 300- SEGUNDA-FEIRA 30 DE JULHO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apicacás

MUNICÍPIO DE APICACÁS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2006 A JUNHO/2007

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	197.859,31	
Pessoal Ativo	197.859,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	197.859,31	
REPASSE RECEBIDO ÚLTIMOS 12 MESES	264.510,26	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	74,80%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	185.157,18	
LIMITE PRUDENCIAL (§ Único do art. 22 da LRF) -	175.899,32	

FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APICACÁS

OSVALDO PEREIRA DIAS
Presidente da Câmara

MOACIR FERRONATO
1º Secretário

SIDNEY ORIBES DA SILVA
TC. CRC-MT 006497/0-0

Prefeitura Municipal de Araputanga

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

02/2007

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, CONVOCA o Sr. AGNALDO DA SILVA, à comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, situado à Rua Antenor Mamedes nº 911, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 135/92, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado de Motorista Contratado por Tempo Determinado, em Substituição ao funcionário Nilson Rezende, ora demitido, já que no cargo 027 - Motorista da Fazenda Canaã, não há funcionários aprovados.

Cargo: MOTORISTA CNH "D" Fazenda Canaã.

Clas.	COD.	NOME
06	1853	AGNALDO DA SILVA

Araputanga - MT 31 de julho 2007.

Vano Jose Batista
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

020/2007

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, situado à Rua Antenor Mamedes nº 911, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 135/92, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Cargo: MOTORISTA CNH "D" Comum. das Botas

Clas.	COD.	NOME
05	1410	JOÃO BATISTA REZENDE

Araputanga - MT 27 de julho 2007.

Vano Jose Batista
Prefeito Municipal

Carmen Silvia P. Dias Sanaiotti
Presidente Comissão Examinadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

021/2007

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, CONVOCA a candidata abaixo relacionada à comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, situado à Rua Antenor Mamedes nº 911, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 135/92, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Clas.	COD.	NOME
06	1286	LUCIANA LINA DE BARROS

Araputanga - MT 27 de julho 2007.

Vano Jose Batista
Prefeito Municipal

Carmen Silvia P. Dias Sanaiotti
Presidente Comissão Examinadora

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br
e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO N.º 046/2007

Sumula: Homologar o Processo Seletivo, referente o Edital 001/2007, do Processo Seletivo 07/2007, e dá outras providências.

O Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo n.º 07/2007, referente ao Edital 001/2007 da Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para o cargo abaixo mencionado:

1.1- Do Quadro de Cargo de Professor

NOME	HABILITAÇÃO	PROVA DISSERTATIVA	ANÁLISE CURRÍCULO	TOTAL DE PONTOS
1. ALCIONE FERREIRA DA S. QUEIROZ	HISTORIA	44	17,3	61,3
2. LILIAN LÚCIA DA SILVA MEIRA	HISTORIA	23	23,25	46,25
3. DIVINA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	HISTORIA	21	22,4	43,4
4. SONIA ALVES ASSONI TELES	PEDAGOGIA	39	18,35	57,35

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araputanga – MT, 27 de julho de 2007.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N.º 07/2007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2007

O Sr. Vano Jose Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 07/2007, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, situado à Rua Antenor Mamedes nº 911, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 699/2006, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: PROFESSOR

NOME	HABILITAÇÃO	PROVA DISSERTATIVA	ANÁLISE CURRÍCULO	TOTAL DE PONTOS
1. ALCIONE FERREIRA DA S. QUEIROZ	HISTORIA	44	17,3	61,3
2. LILIAN LÚCIA DA SILVA MEIRA	HISTORIA	23	23,25	46,25
3. DIVINA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	HISTORIA	21	22,4	43,4
4. SONIA ALVES ASSONI TELES	PEDAGOGIA	39	18,35	57,35

Araputanga - MT, 27 de julho de 2007.

Vano José Batista
Prefeito Municipal

Gleide Aparecida de Souza
Presidente COPS

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

DECRETO Nº 078/2007

Que dispõe sobre exoneração de candidatos nomeados para ocupar cargo público.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, **Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.**

CONSIDERANDO, a não apresentação dos documentos pessoais e necessários dos candidatos nomeados pelo Decreto Nº 067/2007 de 26 de julho de 2007, observando os dispositivos contidos no caput do Artigo 3º do Decreto Nº 067/2007 de nomeação.

CONSIDERANDO, o não comparecimento dos Candidatos nomeados pelo Decreto Nº 067/2007, no prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto Nº 067/2007 de Nomeação e o Item 18.7 do Edital de Concurso Público de nº 001/2006.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a candidata abaixo relacionada, nomeada pelo Decreto 067/2007 de 26/06/2007, conforme segue:

CARGO: BIOMÉDICO 40 HS – NÍVEL 1

§ ANNA PAULA VALORES BERNARDES

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º: 010/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM BRUTO A SER UTILIZADA EM REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

NOVO PRAZO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2007**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT. EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

Carlinda/MT, em 27 de julho de 2007.

CRISTIANO BENSONE
PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE**PROCESSO Nº** 020/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Carta Convite nº 020/2007, destinada a selecionar melhor proposta para a **Aquisição de equipamentos de informática e diversos materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de saúde – vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental,** Sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

- H.C COMERCIO DE PAPÉIS LTDA
- COMERCIO DE MOVEIS TAPAJOUS LTDA
- COMERCIAL OSASCO LTDA

Carlinda/MT, em 27 de julho de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL

Publique-se

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Castanheira**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º **029/2007**. Objeto: Aquisição de materiais de construções. Período: **27/07/2007 a 27/07/2007**. Total de Itens Licitados: **01**. Fundamento Legal: Artigo **24**, inciso **IV**, da **L.8.666/93**. Justificativa: Diante da necessidade e urgência dos serviços serem realizados no município de castanheira, somos obrigados a comprar materiais em caráter de urgência. Declaração de Dispensa em **27/07/2007**. **JAIR PATRICIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em **20/07/2007**. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): BOM PREÇO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: **R\$ 3.044,65**.

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: **029/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: BOM PREÇO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais de construções CNPJ: N.º. 08.055.638/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. **24**, Inciso **IV**, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **27.07.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: BOM PREÇO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 3.044,65**

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA DE CASTANHEIRA**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste****LEI Nº. 263/2007**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Walmir Guse, Prefeito de Conquista D'Oeste-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Conquista D'Oeste, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** – as metas fiscais;
- II** – As prioridades e metas da administração municipal
- III** – a estrutura dos orçamentos;
- IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;
- V** – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI** – as disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII** – as disposições sobre as alterações tributárias; e
- VIII** – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008 a 2009 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei Complementar n.º. 002/1999 e suas alterações.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos, Autarquias e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

- I** – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- II** – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei n.º. 4320/64;
- III** – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n.º 4320/64;
- IV** - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo II da Lei n.º 4.320/64;
- V** - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- VI** - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- VII** - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n.º 4320/64;
- VIII** - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n.º 4320/64;
- IX** - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n.º 4320/64;
- X** - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n.º 4320/64;
- XI** - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- XII** - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XIII** - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n.º 4320/64;
- XIV** - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- XV** - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- XVI** - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,
- XVII** - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2008 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2008, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e conseqüentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2008, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2007, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para a Reserva de Contingência não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a ricos fiscais, caso estes não se concretizem até agosto de 2008, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de

transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2008, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, será através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa (Art.7º e 43, Lei 4.320/1964).

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2008, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2008 serão objetos de avaliação permanente pelos

responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de Operação de crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Carter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2008, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2008.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20,III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – Eliminação das funções gratificadas;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Conquista D'Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art.. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2007, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ - 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2007, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, 12 de junho de 2007.

DECRETO Nº 017/2007

“Dispõe sobre a convocação da Segunda Conferência Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a Segunda Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 12 de Julho de 2007, em **Conquista D'oeste, MT**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA: POLITICA DO ESTADO E DESENVOLVIMENTO”**

Artigo 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na ausência ou impedimento eventual pela sub-secretária e ou representante legal do Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 4º. O Secretário Municipal de Saúde, expedirá mediante Portaria, o Regimento Interno da Segunda Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão que, para esse fim designará.

Artigo 5º - As despesas com a realização da Segunda Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2007.

DECRETO Nº 018/2007

“Dispõe sobre a convocação da Segunda Conferência Municipal de Assistência Social”.

O **Prefeito Municipal de CONQUISTA D'OESTE - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a Segunda Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 25 de Julho de 2007, em **Conquista D'Oeste, MT**, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e promovida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2º - À Conferência Municipal da Assistência Social terá como tema central: **“Compromissos e responsabilidades para assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS”**

Artigo 3º - Caberá a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Ação Social a adoção de medidas necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 09 de julho de 2007.

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal de Assistência Social, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no dia 25 /julho / 2007, sendo promovida pela Secretaria municipal de Ação Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - À Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema central: “Compromissos e responsabilidades para assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS”, levando em discussão e consenso municipal os seguintes eixos:

- Metas da Gestão dos recursos Humanos
- Metas da gestão do SUAS
- Metas de Financiamento
- 10 direitos Sócioassistenciais
- Metas de controle social
- Compromissos Éticos com direitos Sócios assistenciais

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderão ser inscritos como membros da 2ª Conferência Municipal de assistência Social:

- * Conselheiros Municipais de assistência Social
- * Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos do Cidadão;
- * pessoas ou instituições de Conquista D' Oeste interessadas nas questões que compõe o temário central da Conferência, na condição de:

A – DELEGADOS.
B – CONVIDADOS.

Art. 4º - Para atuação como delegado na 2ª Conferência Municipal de Assistência Social deverão ser obedecido os critérios de paridade entre organizações governamentais e não governamentais.

Art. 5º - Para cada titular deverá ter um suplente.

Parágrafo Único – Na falta do titular, o suplente terá direito a vez e voto.

Art. 6º - Poderão ser inscritos na qualidade de DELEGADOS REPRESENTANTES com direito a voz e voto, os representantes indicados pelas seguintes instituições:

- A – Representantes do Conselho Municipal de assistência Social
- B – Representantes de instituições Religiosas;
- C – Setores Representantes do Poder Público;

Art. 7º - Serão considerados CONVIDADOS, as pessoas que a convite da Comissão Organizadora, contribuirão com as discussões da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO DA 1ª CONFERENCIA

Art. 8º - O tema central da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social, será: “Compromissos e responsabilidades para assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS”

Art. 9º - A programação prevista para a 2ª Conferência Municipal de Assistência Social, inclui atividades e discussões de temas relacionados com o tema ora definido e obedecerá ao seguinte calendário:

Dia 25 / 07 / 2007.

7:30 horas.

Credenciamento de Delegados, inscrições de convidados e participantes.

8:00 horas

Abertura.

Walmir Guse – Prefeito Municipal
Laquimê Nunes Pereira Guse – Secretaria Municipal de Educação
Edilson Dutra Pereira – Presidente da Câmara Municipal.
8:30 hs
Início dos Trabalhos com a Palavra – Primeira dama e secretaria municipal de ação social

8:45 hs – Aprovação do Regimento Interno

9:00 hs - 1ª Palestra

9:30 hs – 2ª palestra 10:00 hs – Coofee Brack

10:30 hs - 3ª Palestra –

11:00 hs –

11:30 hs – Almoço

13:00 hs – retorno das atividades

13:30 hs -

Início dos trabalhos em grupo.

15:30 horas.

Discussão em plenária com as propostas levantadas pelos grupos.

17:00 horas.

Eleição de Delegados que participarão da Conferência Estadual.

18:00 horas.

Encerramento.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL
SEÇÃO I - DAS FINALIDADES

Art. 10º - A Plenária da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social, terá como objetivos:

- Discutir em seu âmbito de responsabilidade, as metas de gestão do SUAS, de financiamento, recursos humanos e controle social, deliberadas na Conferência Municipal de 2005 e implementadas nestes últimos 2 anos , com a perspectiva de identificar os avanços, as dificuldades e os desafios a serem enfrentados nos próximos 8 anos.

- Avaliar, discutir e deliberar metas sobre os direitos sócioassistenciais para o município a partir dos “ 10 Direitos Sócioassistenciais”.

SEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA FINAL E DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRIGENTE

Art. 11 - Participarão da Plenária final, os delegados e convidados da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social cabendo aos primeiros o direito a voz e voto, e aos segundos, o direito apenas de voz.

Art. 12 - A mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela comissão organizadora, que conduzirá as atividades na seguinte ordem:

1 – Apresentação e apreciação do relatório final da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III
DA Apreciação DE RELATÓRIO FINAL

Art. 13 - A proposta de relatório Final será distribuída entre os participantes da Plenária final.

Art. 14 - Assegurar – se – á aos delegados, o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta de relatório final apresentado.

Parágrafo Primeiro – As solicitações de destaque poderão ser feitas durante a leitura da proposta de relatório constituindo – se proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

Parágrafo Segundo – Após a leitura da proposta de relatório final, serão apresentadas para apreciação cada das solicitações de destaque, concedendo –se aos seus propositores o tempo de dois minutos para defesa da proposta de redação alternativa.

Parágrafo Terceiro – A mesa concederá palavra a um delegado ou participante que se apresente para defender posição contrária a do propositor do destaque, que disporá do mesmo tempo de dois minutos, ficando a critério da mesa, a concessão de réplicas, após o que a proposta de redação alternativa será colocada em votação.

Parágrafo Quarto – Será considerada aprovada a proposta a que obtiver voto favorável entre a maioria simples dos Delegados presentes à planária final.

Art. 15 - A Secretaria da mesa dirigente organizará as moções recebidas, classificando – as por área temática de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 16 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, a mesa fará a leitura do texto correspondente à moção, garantindo – se ao propositor da mesa um tempo de dois minutos para a exposição.

Parágrafo Único – Será facultado a qualquer participante da plenária, a critério da mesa, defender o ponto de vista contrário ao do propositor da moção, após o que ela será submetida a aprovação pelo voto de maioria entre os delegados presentes.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17 - A 2ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conquista D' Oeste terá como Presidente de honra o Sr. Prefeito municipal de Conquista D' Oeste e presidida pela Secretária de Ação Social.

Art. 18 - Para desenvolvimento de suas atividades a 2ª Conferência Municipal de Assistência Social, contará com uma Comissão Organizadora instituída, através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 19 - A Comissão Organizadora poderá delegar funções inclusive no que tange a articulação das reuniões que antecedem a Conferência, para pessoas vinculadas a Prefeitura.

Art. 20 - A 2ª Conferência Municipal de Assistência Social, terá uma Comissão Relatora, composta por 03 membros, sendo um Relator Geral e dois Relatores Adjuntos, que acompanhará todas as atividades a redação final da Conferência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Serão expedidos certificados específicos aos participantes da 2ª Conferência Municipal

Art. 22 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal de Assistência Social.

CONQUISTA D' OESTE 09 DE JULHO DE 2007.

Laquimê Nunes Pereira Guse
Presidente da Comissão Organizadora

Saete Crestani Vargas
Secretária da Comissão Organizadora

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**.”
OBJETO: Locação de uma maquina Moto niveladora, modelo Caterpillar 140 B;
VALOR: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0022.2.077 – MANUTENÇÃO DA DIV ISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PRAZO: 35 (trinta e cinco dias) dias
DATA: 14/05/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**.”
OBJETO: a locação de um caminhão, marca Mercedes Benz adaptado com tanque para agüamento de vias publicas.
VALOR: em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0022.2.077 – MANUTENÇÃO DA DIV ISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PRAZO: 60(sescenta) dias
DATA: 12/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso E **ERITON BEZERRA PRODUÇÕES.**”
OBJETO: **OBJETO:** apresentação de show artístico no Parque de Exposições e Rodeio
VALOR: **R\$.6.320,00** (seis mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
08.001.23.691.0018.2126– PROMOÇÃO EXPOCON
PRAZO: 01(hum) dia
DATA: 13/06/2007
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2007
PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso E a empresa **A. M. SOUZA GUIA – ME (ADM SONORIZAÇÃO).**”
OBJETO: contratação de aparelhagem de som mecânico, composto por um caminhão palco, sistema de iluminação, corpo de bateria para apresentação de shows artísticos
VALOR: R\$.6.000,00 (seis mil reais))
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
08.001.23.691.0018.2126– PROMOÇÃO EXPOCON
PRAZO: 04(quatro) dias
DATA: 13/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso E **Uziel DOS SANTOS LEAL (ESFORA DE PRATA).**”
OBJETO: apresentação de show artístico no recinto do Parque de Exposições e Rodeio,
VALOR: **R\$.5.000,00** (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
08.001.23.691.0018.2126– PROMOÇÃO EXPOCON
PRAZO: 01 (hum) dia
DATA: 13/06/2007
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2007
PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso E **HENRIQUE MARCOLIN.**”
OBJETO: aquisição de forragem (cana verde),
VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
08.001.23.691.0018.2126– PROMOÇÃO EXPOCON
PRAZO: 04 (quatro) dias
DATA: 14/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2007

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso E **CARLOS EDUARDO GODOY**”.

OBJETO: serviços como palestrantes sobre **MANEJO E NUTRIÇÃO DE BOVINOS**

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

08.001.23.691.0018.2126– PROMOÇÃO EXPOCON

PRAZO: 01 (hum) dia

DATA: 14/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso E **CARLOS ANTONIO TAVORA DE ARAUJO**”.

OBJETO serviços como palestrantes sobre **FRUTICULTURA**,

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

08.001.23.691.0018.2126– PROMOÇÃO EXPOCON

PRAZO: 01 (hum) dia

DATA: 14/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso E **LUIZ CARLOS MACHADO**”.

OBJETO serviços como palestrantes sobre **BIODIESEL**

VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

08.001.23.691.0018.2126– PROMOÇÃO EXPOCON

PRAZO: 01 (hum) dia

DATA: 14/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso **VICTOR MANUEL ALEIXO**”.

OBJETO serviços como palestrantes sobre **APICULTURA**,

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

08.001.23.691.0018.2126– PROMOÇÃO EXPOCON

PRAZO: 01 (hum) dia

DATA: 14/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso e **MAURO MONDIN**”.

OBJETO serviços como palestrantes sobre **HORTICULTURA**

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

08.001.23.691.0018.2126– PROMOÇÃO EXPOCON

PRAZO: 01 (hum) dia

DATA: 14/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso e **OSVALDO BICALHO**”.

OBJETO :contratação para transporte de animais,

VALOR: R\$ 1.485,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

08.001.23.691.0018.2126– PROMOÇÃO EXPOCON

PRAZO: 04 (quatro) dias

DATA: 14/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso e **SELGIMAR AMARAL FRANCO**”.

OBJETO :contratação para transporte de forragem

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

08.001.23.691.0018.2126– PROMOÇÃO EXPOCON

PRAZO: 04 (quatro) dias

DATA: 14/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso e O MEDICO DR. JAYME BENEVIDES CORREIA.”

OBJETO : serviço profissional de médico – clinico geral

VALOR: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil reais),

DOTAÇÃO 06.002.10.301.0002.2037 – F 180

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA: 20/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso e **OSCAR VASQUES RODRIGUES**”.

OBJETO : Prestação de Serviço, como professor de Karatê,

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 07 – Secretaria de Ação Social.

07.02 –Fundo Municipal de Ação Social.

PRAZO: 03 (tres) meses

DATA: 22/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso **ANIBAL PIMENTEL NUNES**

OBJETO : prestará serviço de transporte escolar, através de um veiculo tipo ônibus urbano

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.006.12.361.00005.2032 -MANUT. ENC. DIVISAO TRANSP. ESCOLAR

PRAZO: 60 (sescenta)dias

DATA: 25/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato Grosso e a empresa **FERNANDO DE J. FERREIRA ME**”

OBJETO prestação de serviço técnico de análise, de dados do ICMS pertencente ao Município.

VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 03 – SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001-COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA: 01/07/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato e a empresa **HANNAH INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**”

OBJETO : prestará serviço na construção de vestiário no Campo Municipal VALOR: R\$22.604,11 (vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 05 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0016.1.032 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL

PRAZO : 45 (quarenta e cinco) dias

DATA: 02/07/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2007

PARTES: P M DE CONQUISTA D'OESTE Estado de Mato e a empresa **PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA.**

OBJETO : prestará serviço especializada no ramo de consultoria, auditoria contábil e tributária e gestão empresarial

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 03 05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.26.2008 ANUTENÇÃO/ENCARGOS C/COORDENADOIR

PRAZO : 150 (cento e cinquenta) dias

DATA: 13/07/2007

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/07 A JUN/07/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 27/07/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	6.004.338,98	6.069.738,98	929.882,61	15,32	2.509.657,26	41,35	3.660.181,72
1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	4.833.485,78	4.896.885,78	917.544,93	18,73	2.479.953,96	50,62	2.418.931,83
1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA	137.505,66	137.505,66	50.818,96	36,96	89.461,51	65,06	48.045,15
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	119.861,85	119.861,85	46.059,04	38,43	82.642,65	68,96	37.219,20
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	17.407,21	17.407,21	4.769,91	27,34	6.818,86	39,17	10.588,35
1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria	237,60	237,60	0,00	0,00	0,00	0,00	237,60
1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	66.965,57	66.965,57	10.530,11	15,73	29.895,50	44,65	37.060,07
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas	66.965,57	66.965,57	10.530,11	15,73	29.895,50	44,65	37.060,07
1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	30.733,65	30.733,65	0,00	0,00	0,00	0,00	30.733,65
1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários	22.981,94	22.981,94	0,00	0,00	0,00	0,00	22.981,94
1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais	7.751,71	7.751,71	0,00	0,00	0,00	0,00	7.751,71
1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	49.262,72	49.262,72	8.570,96	17,40	20.361,03	41,33	28.901,69
1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.499.793,84	4.565.193,84	847.090,44	18,66	2.336.465,17	51,18	2.228.727,67
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	4.355.385,30	4.420.785,30	847.090,44	19,16	2.336.465,17	52,85	2.084.319,13
1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.0 - Transferências De Consórcios	144.408,54	144.408,54	0,00	0,00	0,00	0,00	144.408,54
1.7.7.0.0.0.0 - Transferências Para Combate À fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.233,34	49.233,34	534,87	1,09	3.769,74	7,66	45.463,60
1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora	13.531,66	13.531,66	392,82	2,90	1.501,43	11,10	12.030,22
1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa	24.348,41	24.348,41	142,05	0,58	1.971,51	8,10	22.376,90
1.9.9.0.0.0.0 - Receitas Correntes Diversas	11.353,28	11.353,28	0,00	0,00	296,80	2,61	11.056,48
2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1.170.853,20	1.170.853,20	12.037,68	1,03	29.603,31	2,53	1.141.249,89
2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.0.0 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.170.853,20	1.170.853,20	12.037,68	1,03	29.603,31	2,53	1.141.249,89
2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.0 - Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

2.4.7.0.00.00-	Transferências De Contribuintes	1.170.853,20	1.170.853,20	12.037,68	1,03	29.603,31	2,53	1.141.249,89
2.4.8.0.00.00-	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00-	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00-	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00-	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00-	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00-	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS (II) = (I+I)		6.004.336,96	6.069.736,96	929.682,61	15,32	2.509.667,26	41,36	3.660.181,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (II+IV)		6.004.336,96	6.069.736,96	929.682,61	15,32	2.509.667,26	41,36	3.660.181,72
DÉFICIT (VI)		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)		6.004.336,96	6.069.736,96	929.682,61	15,32	2.509.667,26	41,36	3.660.181,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	-	4.974.965,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2007 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.400,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
DESPESAS CORRENTES	4.811.144,23	202.360,00	5.013.494,23	926.896,92	2.380.164,61	817.613,68	2.179.399,05	43,47	2.834.095,18
Pessoal e Encargos Sociais	2.669.343,60	-17.000,00	2.642.343,60	454.768,92	1.218.183,92	454.768,92	1.218.183,92	47,92	1.424.159,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.251.800,63	219.360,00	2.471.160,63	471.138,00	1.161.980,69	422.854,76	961.215,13	38,90	1.509.901,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.268.264,37	-202.360,00	1.065.904,37	23.708,00	54.894,87	19.668,00	44.710,76	4,23	1.021.193,61
Investimentos	1.245.464,37	-202.360,00	1.043.104,37	23.708,00	45.894,87	19.668,00	41.844,87	4,01	1.001.260,50
Invenções Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	9.000,00	0,00	2.865,89	26,54	7.935,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.400,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+D)	29.400,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	29.400,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.509.667,26	-	-
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	29.400,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	2.509.667,26	8.536,91	-2.479.167,26

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 27/07/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.XI)	6.098.808,60	5.914.808,60	949.604,92	2.436.069,38	897.271,68	2.224.109,81	100,00	37,60	3.690.698,79	
LEGISLATIVA	409.200,00	236.000,00	35.415,87	148.441,12	44.447,51	128.417,21	5,77	54,41	107.582,79	
Ação Legislativa	409.200,00	236.000,00	35.415,87	148.441,12	44.447,51	128.417,21	5,77	54,41	107.582,79	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.533.439,60	1.630.439,60	280.630,78	767.046,08	310.685,58	737.686,58	33,17	45,24	892.752,62	
Administração Geral	966.839,60	966.839,60	154.753,96	416.793,61	143.308,76	388.504,51	17,48	39,05	606.506,09	
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços Urbanos	515.600,00	612.600,00	125.876,82	350.252,47	167.376,82	348.782,47	15,88	96,93	263.817,53	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	389.606,00	389.606,00	62.560,21	146.008,56	60.108,21	142.506,56	6,41	38,56	227.099,05	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	1.795,44	2.921,56	1.795,44	2.921,56	0,13	29,22	7.078,44	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	670,00	1.327,00	670,00	1.327,00	0,06	13,27	8.673,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	101.361,00	96.361,00	9.971,79	25.039,59	9.971,79	25.039,59	1,13	26,56	71.321,01	
Assistência Comunitária	248.245,00	253.245,00	50.131,98	116.720,40	47.679,98	113.218,40	5,09	44,71	140.026,60	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	1.231.481,00	1.231.481,00	259.381,17	606.796,10	215.430,07	566.184,60	24,86	45,08	676.296,40	
Atenção Básica	1.231.481,00	1.231.481,00	259.381,17	606.796,10	215.430,07	566.184,60	24,86	45,08	676.296,40	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	1.422.887,00	1.432.887,00	276.715,97	640.102,49	230.409,39	543.323,54	24,43	37,92	889.563,46	
Alimentação e Nutrição	26.160,00	26.160,00	6.966,74	14.946,78	5.526,27	13.907,91	0,63	53,16	12.252,09	
Ensino Fundamental	1.364.027,00	1.374.027,00	254.975,92	606.668,31	219.877,81	520.087,83	23,38	37,26	863.939,17	
Educação Infantil	32.700,00	32.700,00	15.174,31	19.487,40	5.004,71	9.327,80	0,42	28,53	23.372,20	
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	2.060,00	5.990,00	2.060,00	5.990,00	0,25	5,96	94.340,00	
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	2.060,00	5.990,00	2.060,00	5.990,00	0,25	5,96	94.340,00	
SANEAMENTO	244.000,00	247.000,00	14.209,56	50.446,50	15.909,56	45.286,50	2,06	18,68	201.103,10	
Saneamento Básico Urbano	164.000,00	167.000,00	14.209,56	50.446,50	15.909,56	45.286,50	2,06	27,48	121.103,10	
Recursos Hídricos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	148.073,00	148.073,00	6.962,38	21.527,20	6.962,38	21.527,20	0,96	14,81	126.145,80	
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	143.073,00	143.073,00	6.962,38	21.527,20	6.962,38	21.527,20	0,96	15,33	121.145,80	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.750,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.750,00	
Promoção Comercial	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00	
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	427.172,00	327.172,00	0,00	8.150,00	0,00	8.150,00	0,37	2,49	319.022,00	
Transporte Rodoviário	427.172,00	327.172,00	0,00	8.150,00	0,00	8.150,00	0,37	2,49	319.022,00	
DESPORTO E LAZER	70.000,00	60.000,00	2.966,50	9.760,00	2.966,50	9.760,00	0,44	16,27	50.240,00	
Lazer	70.000,00	60.000,00	2.966,50	9.760,00	2.966,50	9.760,00	0,44	16,27	50.240,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	70.800,00	60.000,00	8.673,48	31.730,54	8.673,48	25.596,43	1,15	42,96	34.403,57	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	10.800,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	2.966,29	0,13	0,00	-2.966,29	
Outros Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00	8.673,48	22.730,54	8.673,48	22.730,54	1,02	37,88	37.269,46	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	
Reserva de Contingência	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 27/07/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	8.088.808,80	6.814.808,80	848.804,82	2.486.068,82	387.271,82	2.224.108,81	100	37,8024	3.890.892,78

FONTE:

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREQ - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										
	Jul/06	Ago/06	Set/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	Abr/07	Mai/07
RECEITAS CORRENTES (I)	430.593,25	416.296,92	422.386,90	388.351,35	422.144,28	514.566,35	430.168,96	469.686,70	407.052,13	475.021,42	503,00
Receitas Tributárias	11.551,32	10.253,17	10.488,02	9.499,81	14.295,48	27.442,97	5.123,12	11.275,16	11.541,06	10.103,22	23,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	738,83	204,05	172,98	90,12	80,78	339,73	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	326,00	1.481,79	40,00	1.300,00	1.840,00	6.613,34	4084,00	122,38	1.196,61	2.022,84	9,40
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.295,19	1.732,65	4.353,14	2.652,64	7.126,75	8.880,60	615,37	2.584,43	3.495,67	2.206,81	1,80
Outras Receitas Tributárias	7.231,30	6.844,88	5.881,90	5.457,05	5.817,95	11.609,30	423,75	9.168,26	6.888,78	5.873,57	10,50
Receitas de Contribuições	4.135,51	4.631,40	4.845,41	4.370,19	4.654,59	4.681,16	5.029,38	4.582,75	4.272,00	5.036,26	5,00
Receita Patrimonial	7.253,64	366,96	140,11	105,94	87,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.482,67	3.609,96	4.137,07	2.778,43	2.579,65	6.910,08	2.438,00	2.988,35	3.474,33	2.879,79	4,40
Transferências Correntes	368.557,19	395.723,17	402.088,87	381.380,36	398.942,03	475.010,38	416.367,67	439.054,29	387.143,00	456.300,96	489,90
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	210.834,75	213.274,83	198.155,97	179.569,10	221.162,96	288.962,77	240.111,48	288.051,23	214.059,96	254.793,99	274,40
Cota Parte do ICMS	97.353,72	105.025,75	101.812,49	122.406,00	98.649,99	112.388,12	98.103,02	96.388,81	93.304,26	98.693,32	106,00
Cota Parte do IPVA	2.296,90	4.489,26	837,73	2.527,29	2.149,79	1.331,62	2.530,90	3.091,41	2.396,98	5.833,05	6,40
Transferências de Recursos do FUNDEB	31.664,37	33.397,28	32.018,76	32.730,32	35.128,96	37.400,46	32.901,40	33.199,33	34.988,15	41.920,64	35,40
Outras Transferências Correntes	66.438,45	40.536,05	69.263,92	44.147,05	41.280,44	54.937,41	42.720,87	49.372,51	42.353,65	66.089,96	47,50
Outras Receitas Correntes	412,92	712,28	695,42	216,62	1.014,99	511,76	1.170,29	780,15	631,74	672,99	9,00
DEDUÇÕES (II)	46.299,24	47.812,20	45.095,09	45.341,49	48.000,70	56.201,74	50.641,36	51.785,46	49.534,53	57.593,44	65,40
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	46.299,24	47.812,20	45.095,09	45.341,49	48.000,70	56.201,74	50.641,36	51.785,46	49.534,53	57.593,44	65,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	384.294,01	368.484,72	377.291,81	343.009,86	374.143,58	458.364,61	379.527,60	417.901,24	357.517,60	417.427,98	437,60

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 27/07/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	245.370,01	212.882,19
Ativo Disponível	203.485,36	297.540,63	257.552,81
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	253.154,10	52.170,62	44.670,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-245.370,01	-212.882,19
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-245.370,01	-212.882,19
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		VALOR
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2007 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	32.487,82	-212.882,19	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 27/07/07

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercício Anterior	2006							
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	253.154,10	0,00	206.483,48	44.670,62	207.132,50	3.500,00	83.918,18	119.714,32
EXECUTIVO	0,00	253.154,10	0,00	206.483,48	44.670,62	207.132,50	3.500,00	83.918,18	119.714,32
Administração Direta	0,00	253.154,10	0,00	206.483,48	44.670,62	207.132,50	3.500,00	83.918,18	119.714,32
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	123.159,27	0,00	120.281,19	2.268,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	129.994,83	0,00	87.582,29	42.402,54	207.132,50	3.500,00	83.918,18	119.714,32
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	253.154,10	0,00	206.483,48	44.670,62	207.132,50	3.500,00	83.918,18	119.714,32

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 27/07/07

RREO - Anexo IX (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.067.869,96	4.067.869,96	814.948,11	2.202.133,09	54,13
Receitas de Impostos	90.280,04	90.280,04	33.754,52	52.701,35	58,38
Impostos	72.616,11	72.616,11	33.230,95	49.519,06	68,19
Dívida Ativa dos Impostos	12.252,59	12.252,59	142,05	1.971,51	16,09
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	5.411,34	5.411,34	381,52	1.210,78	22,37
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	3.977.589,92	3.977.589,92	781.193,59	2.149.431,74	54,04
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.217.676,52	2.217.676,52	461.000,54	1.273.124,15	57,41
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	28.927,02	28.927,02	7.141,54	7.141,54	24,69
Cota-Parte ICMS	1.107.562,55	1.107.562,55	174.327,64	505.180,91	45,61
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR (100%)	586.806,88	586.806,88	129.878,18	339.407,97	57,84
Cota-Parte IPVA (100%)	13.875,90	13.875,90	431,02	2.310,15	16,65
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IOF-OURO	22.741,05	22.741,05	8.414,67	22.267,02	97,92
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	497.635,00	574.035,00	119.982,00	290.190,83	50,55
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	413.907,63	413.907,63	77.272,28	220.241,80	53,21
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	413.907,63	413.907,63	77.272,28	220.241,80	53,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	73.608,56	139.008,56	42.709,72	69.949,03	50,32
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	10.118,81	21.118,81	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	3.978.698,08	4.055.098,08	805.051,93	2.152.915,95	53,09

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	983.979,37	993.979,37	173.023,21	380.001,70	38,23
Despesa com Ensino Fundamental (VI)	801.487,00	811.487,00	162.221,63	356.495,99	43,93
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	32.700,00	32.700,00	5.274,71	9.597,80	29,35
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	149.792,37	149.792,37	5.526,87	13.907,91	9,28
DESPESAS VINC. FUNDEB, APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)	413.907,63	413.907,63	57.386,18	163.321,84	39,46
Pagto dos Profissionais da Educação (XI)	297.400,00	297.400,00	46.188,30	126.089,92	42,4
Outras Despesas no Ensino Básico	116.507,63	116.507,63	11.197,88	37.231,92	31,96
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.422.887,00	1.432.887,00	230.409,39	543.323,54	37,92

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

119.166,17

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com ensino fundamental	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)

719.409,67

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <26%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $[(I + III - II) / I] \times 100$ Caput do artigo 212 da CF/88	0,00
MÍNIMO DE <16%> DAS DESPESAS COM O ENSINO $[(VI + II - IX) / I] \times 100$ Caput do artigo 8º do ADCT	0,00
MÍNIMO 80% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO EM ENSINO FUNDAMENTAL $[(XII) / (IV)] \times 100$ § 6º do artigo 8º do ADCT	57,25

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB

Em 31 de Dezembro de 2006
0,00

Jan a Jun 2007

15.760,47

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 27/07/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	26.160,00	26.160,00	5.526,87	13.907,91	53,16
ENSINO FUNDAMENTAL	1.364.027,00	1.374.027,00	219.877,81	520.087,83	37,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	32.700,00	32.700,00	5.004,71	9.327,80	28,53
TOTAL DAS DESPESAS	1.422.887,00	1.432.887,00	230.409,39	543.323,54	37,92

Fonte:

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2007

LRF Cidadão 7.01 - 27/07/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.025.030,79
Pessoal Ativo	2.025.030,79
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	7.984,55
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	400,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.584,55
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	2.017.046,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.044.324,24
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	49,87
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.183.935,09
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	2.074.738,34

*Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Fonte:

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2007

LRF Cidadão 7.01 - 27/07/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	177.772,01	297.540,63	-	-
Ativo Disponível	203.485,36	297.540,63	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.713,35	0,00	44.670,62	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.531.799,60	4.700.865,37	4.044.324,24	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Fonte:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2007

LRF-Cidadão - 7.01 - 27/07/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.531.799,60	4.700.865,37	4.044.324,24	2.480.514,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2007

LRF-Cidadão - 7.01 - 27/07/07

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	
Externas	0,00	
Títulos Públicos	0,00	
Contratos de Empréstimos	0,00	
Financiamentos	0,00	
Internas	0,00	
Títulos Públicos	0,00	
Contratos de Empréstimos	0,00	
Financiamentos	0,00	
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	918.105,36	
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00	
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00	

FONTE:

Nota:

Prefeitura Municipal de Jauru**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2007.**

A Prefeitura do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 08 de Agosto de 2007, às 10h00min horas, na sede da Prefeitura na Rua do Comércio, nº. 480, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Lote, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 066/2006, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993., com finalidade de selecionar propostas para contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica e jurídica, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitações no horário 08h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min horas, no endereço acima, ou pelo Site do Município www.jauru.mt.gov.br, ou pelos telefones 0xx65 3244-1855 ou 1349.

E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

Jauru, MT, 27 de Julho de 2007.

José Nilso da Costa
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Marcelândia

CTBS4500

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Data: 30/07/2007

Hora: 09:00:14

Pag.: 001

BALANCETE FINANCEIRO DE Junho DE 2007

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	MOVIMENTO DO MÊS	TOTAL	TÍTULOS	ACUMULADO ANTERIOR	MOVIMENTO DO MÊS	TOTAL
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
Receita Tributaria	395.164,04	63.705,82	458.869,86	Legislativa			
Receitas de Contribuicoes	87.429,90	21.949,66	109.379,56	Judiciaria	36.012,50	6.119,25	42.131,75
Receita Patrimonial	6.758,13	3.557,45	10.315,58	Administracao	1.434.282,79	223.763,15	1.658.045,94
Receitas de Servicoes				Assistencia Social	265.828,03	40.311,34	306.139,37
Transferencias Correntes	5.953.899,70	1.281.501,47	7.235.401,17	Saude	2.203.820,14	289.163,22	2.492.983,36
Outras Receitas Correntes	99.608,25	15.924,42	115.532,67	Educacao	1.956.284,50	334.940,61	2.291.225,11
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->	6.542.860,02	1.386.638,82	7.929.498,84	Cultura	13.616,48	474,59	14.091,07
				Urbanismo			
Operacoes de Credito				Habitacao	292.994,53		292.994,53
Alienacao de Bens				Gestao Ambiental	51.300,32	10.168,77	61.469,09
Transferencias de Capital		78.500,00	78.500,00	Agricultura	241.423,84	11.094,26	252.518,10
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				Industria			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->		78.500,00	78.500,00	Energia	103.640,27	2.820,77	106.461,04
				Transporte	729.399,05	123.411,15	852.810,20
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA -->	6.542.860,02	1.465.138,82	8.007.998,84	Desporto e Lazer	90.115,73	12.043,81	102.159,54
				Encargos Especiais	263.330,46	5.847,73	269.178,19
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->	7.682.048,64	1.060.158,65	8.742.207,29
Devolucao Repasse Câmara	35.000,00	35.000,00	70.000,00				
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->	35.000,00	35.000,00	70.000,00	** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
				Repasse ao Poder Legislativo	245.000,02	70.000,00	315.000,02
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->	245.000,02	70.000,00	315.000,02
DESPESA ORÇAM.DO EXERCICIO A PAGAR	7.682.048,64	1.060.158,65	8.742.207,29				
Deposito - I.N.S.S.	53.943,72	11.762,05	65.705,77	*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
Deposito - I.R.R.F.	295,71		295,71	DESPESAS A PAGAR, PAGAS	5.311.638,06	1.386.875,54	6.698.513,60
Deposito - PREVILANDIA	46.298,61	7.622,54	53.921,15	Deposito - I.N.S.S.	50.179,37	11.871,61	62.050,98
Salario Familia	12.998,13	2.600,08	15.598,21	Resto a Pagar Exercicio 2002	1.446,19		1.446,19
RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS	4.000,00	,01	4.000,01	Deposito - I.R.R.F.	295,71		295,71
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	445.411,89	33.732,21	479.144,10	Deposito - PREVILANDIA	72.960,37	7.682,84	80.643,21
Consignações - Empréstimo	113.401,46	27.311,95	140.713,41	Salario Familia	12.998,13	2.600,08	15.598,21
Deposito Previlandia 40%	25.333,39	6.729,01	32.062,40	Resto a Pagar Exercicio 2003	3.739,00		3.739,00
Deposito Previlandia FUEFUM	8.403,58	759,48	9.163,06	R. P Exercicio 2004 - Processados	125.261,80	13.569,08	138.830,88
Deposito Previlandia SAUDE	49.515,87	8.579,30	58.095,17	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS	4.634,64		4.634,64
Deposito Previlandia Fundef 60%	43.710,56	9.819,74	53.530,30	RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSAD	4.000,00	,01	4.000,01
CONTAS DO REALIZAVEL DIVERSOS				RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	745.835,56	34.943,36	780.778,92
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAM.-->	8.485.361,56	1.169.075,02	9.654.436,58	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSAD	445.411,89	33.732,21	479.144,10
				Consignações - Empréstimo	102.894,49	27.339,54	130.234,03
*** SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR ***				Deposito Previlandia 40%	37.297,00	1.342,03	38.639,03
CAIXA				Deposito Previlandia FUEFUM	12.911,07	125,58	13.036,65
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	13.621,52	55.491,57	13.621,52	Deposito Previlandia SAUDE	64.819,65	1.254,60	66.074,25
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	153.274,85	212.690,52	153.274,85	Deposito Previlandia Fundef 60%	38.564,27	9.092,89	47.657,16
APLICACOES FINANCEIRAS				CONTAS DO REALIZAVEL DIVERSOS			
TOTAL DISPONIVEL -->	166.896,37	268.182,09	166.896,37	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.-->	7.034.887,20	1.530.429,37	8.565.316,57
				*** SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE **			
				CAIXA			
				BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	55.491,57	43.701,46	43.701,46
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS	212.690,52	233.106,45	233.106,45
				APLICACOES FINANCEIRAS			
				TOTAL DISPONIVEL -->	268.182,09	276.807,91	276.807,91
TOTAL	15.230.117,95	2.937.395,93	17.899.331,79	TOTAL	15.230.117,95	2.937.395,93	17.899.331,79

www.marcelandia.mt.gov.br

CTBS4500

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Data: 30/07/2007

Hora: 09:00:14

Pag.: 002

BALANCETE FINANCEIRO DE Junho DE 2007

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2007.

Base legal: artigo 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO	Total %	Total R\$
			Previsão para execução		
1.003 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para diversos setores da Prefeitura	Janeiro/2007	70.000,00	100%	100%	78.909,55
1.004 - Aquisição de Veículos	Janeiro/2007	90.000,00	100%	100%	107.500,00
1.007 - Aquisição de Caminhão	Janeiro/2007	51.000,00	100%	100%	51.000,00
1.010 - Aquisição de Móveis e Equipamentos	Janeiro/2007	10.000,00	100%	15%	1.635,00
1.072 - Recuperação de pontes e bueiros	Janeiro/2007	16.000,00	100%	50%	7.600,00
1.029 - Conceder Auxílio Funeral	Janeiro/2007	5.000,00	100%	25%	1.250,00
1.033 - Aquisição Móveis e Equipamentos para Saúde	Janeiro/2007	15.000,00	100%	30%	10.000,00
1.034 - Aquisição / aluguel e manutenção de viaturas para o Transporte escolar	Fevereiro/2007	160.000,00	100%	25%	46.480,00
1.040 - Aquisição Medicamentos	Janeiro/2007	40.000,00	100%	43%	17.154,90
1.041 - Aquis. Materiais e Equipamentos para Agentes Saúde	Janeiro/2007	3.000,00	100%	25%	750,00
1.043 - Ampliação de Unidades Escolares	Janeiro/2007	64.500,00	100%	53%	34.322,99
1.046 - Aquisição Merenda Escolar	Janeiro/2007	45.000,00	100%	35%	15.797,39
1.047 - Aquis. Equipamento Informática para Educação	Janeiro/2007	30.000,00	100%	95%	28.466,00
1.061 - Aquisição e trator com Implementos	Janeiro/2007	15.000,00	100%	53%	7.950,00
1.079 - Aquisição de Imóveis para Uso Público	Janeiro/2007	12.000,00	100%	30%	4.000,00
1.080 - Pavimentação MT-308	Maio/2007	30.000,00	100%	70%	20.000,00

Nova Guarita, 29 de Junho de 2007.

Antonio Jose Zanatta
Prefeito MunicipalCleomar Dalmonin
TC-CRC-MT 0031590-0**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2007**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – Estado de Mato Grosso, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, no dia **17 de Agosto de 2007, às 14:00 horas**, em sua sede à Avenida Mato Grosso, 175, Município de Nova Olímpia, na sala de licitações, que será regida pela Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços N.º 014/2007, para seleção da melhor proposta pelo **PREÇO UNITÁRIO** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da merenda escolar aos alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Especial e Creche do município de Nova Olímpia-MT. Os interessados poderão adquirir o edital, e informações no horário de expediente, em sua sede, mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Nova Olímpia-MT, 30 de julho de 2007.

IDAMILDO DUNGA LIRA
Presidente da CPL**Prefeitura Municipal de Novo Mundo****EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2007****Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**Contratado:** ANTONIO RAMÃO DE MIRANDA CARDOSO**Objeto:** Serviços Trator de Pneu com Lâmina e Caminhão Carroceria Plataforma**Valor:** R\$ 39.000,00**Modalidade de Licitação:** CARTA CONVITE Nº 30/2007**Vigência:** 02/07/2007 a 31/12/2007**Dotação Orçamentária:** 2034 – Man. e Encargos com Gabinete do Secretário

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Novo Mundo MT, 02/07/2007

Nelson Baumgratz
Prefeito**Prefeitura Municipal de Poxoréu****Decreto n.º 023/2007, de 18 de julho de 2007**

Dispõe sobre a validação dos Testes Seletivos praticados pelo Pólo Regional de Saúde de Rondonópolis e pela Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu à contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poxoréu**, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, a Emenda Constitucional nº 051, datada de 14/02/2006, a Lei nº 11.350, datada de 05/10/2006 e a Lei Municipal 1.126 de 26/06/2007 e,

Considerando a avaliação da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 052/2007, de 02 de julho de 2007, composta pelos membros Dr. Joaquim Martins de Siqueira Neto (Advogado), Carlos Henrique Alves de Freitas (Enfermeiro) e Agnaldo Francisco da Luz (Técnico de Grau Médio) cujo resultado consta da Ata nº 001/2007, datada de 16 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Declarar validados os testes seletivos aplicados aos atuais Agentes Comunitários de Saúde para efeito de aproveitamento no cargo de Agentes Comunitários de Saúde, dispensando-os da submissão de novo processo de seleção.

Art. 2º - Os atuais Agentes Comunitários de Saúde passam a integrar o Lotacionograma da Prefeitura e serão regidos pelo Regime Único Estatutário, desempenhando as atribuições do art. 3º da Lei nº 1.126/2007, de 26/06/07 sendo, supletivamente subsidiadas pelas Leis nº 904/03 e 905/03 ambas datadas de 21 de novembro de 2003.

Art. 3º - A regularização dos Contratos dos atuais Agentes Comunitários de Saúde fica condicionada à redefinição das micro-áreas a ser formalizadas e publicadas por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - A readmissão dos Agentes Comunitários de Saúde nos cargos criados pela Lei nº 1.126/2007 fica condicionada ao preenchimento dos pré-requisitos constantes do art. 6º da citada Lei e apresentação de:

I – Atestado Médico;

II – Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF;

III – Cópia autenticada do Título de Eleitor e respectivo comprovante de votação;

IV – Declaração de não acúmulo de cargos;

V – Declaração de Bens.

Art. 5º - O Contrato de Agentes Comunitários de Saúde terá duração enquanto durar o programa de Agentes Comunitários de Saúde do Governo Federal.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, incumbidas das providências para a aplicação do Teste Seletivo aos Agentes de Combate às Endemias no prazo de 60 dias a contar da publicação deste Decreto,

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, em 18 de julho de 2007.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado, por afixação, no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 18 de julho de 2007 em conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e no Jornal Oficial dos Municípios, de acordo com a Lei nº. 1.041/2006.

Paula Andréa Melo da Silva
Assistente Administrativo**Convênio 007/2007**

Concedente: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Covenente: Associação dos Garimpeiros de Mato Grosso

Vigência: Data da sua assinatura até 31/12/2007.

Fundamento legal: Lei nº 1.083 e 1.084 de 29 de dezembro de 2006.

Objeto: a contratação e disponibilização de pessoal de apoio administrativo e a concessão de material de consumo para a Conveniente.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/07/07

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM2007		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2006	2007	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/07/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/07/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	509.826,86	819.450,28	19.414,73
Ativo Disponível	509.826,86	819.450,28	19.414,73
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-509.826,86	-819.450,28	-19.414,73
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-509.826,86	-819.450,28	-19.414,73

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	800.035,55	490.412,13

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/07/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.221.481,20	1.129.859,09	2.957.050,77	3.192.806,40
Receita Tributária	567.270,00	49.305,34	123.362,82	174.182,35
IPTU	25.000,00	0,00	702,63	15.323,09
ISS	120.000,00	19.893,09	44.268,07	37.275,12
ITBI	156.270,00	1.601,55	8.349,94	40.788,85
IRRF	148.500,00	26.061,16	64.143,88	68.557,16
Taxas	117.500,00	1.749,54	4.887,06	12.238,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.011,24	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	1.155,55	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.155,55	8.638,24	27.331,06	27.436,83
(-) Aplicações Financeiras	0,00	8.638,24	27.331,06	27.436,83
Transferências Correntes	5.604.692,15	1.075.325,46	2.819.616,43	3.012.690,65
FPM	2.176.000,00	460.960,63	1.276.175,37	1.142.067,62
ICMS	1.870.000,00	258.753,03	738.899,59	668.156,19
Outras Transferências Correntes	1.558.692,15	355.611,80	804.541,47	1.202.466,84
Demais Receitas Correntes	48.363,50	5.228,29	14.071,52	5.933,40
Dívida Ativa	15.000,00	4.207,58	7.190,10	4.462,18
Receitas Correntes Diversas	33.363,50	1.020,71	6.881,42	1.471,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	384.483,00	459,93	1.268,83	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	384.483,00	405,46	1.214,36	0,00
Convênios	384.483,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	405,46	1.214,36	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	54,47	54,47	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I - III - IV - V)	384.483,00	459,93	1.268,83	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.605.964,20	1.130.319,02	2.958.319,60	3.192.806,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
DESPESAS CORRENTES (VII)	5.494.592,88	1.126.842,13	2.755.267,80	2.659.488,78
Pessoal e Encargos Sociais	2.226.111,39	407.684,00	1.061.000,46	1.227.439,84
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.268.481,49	719.158,13	1.694.267,34	1.432.048,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	5.494.592,88	1.126.842,13	2.755.267,80	2.659.488,78
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.058.846,32	80.314,78	249.336,69	194.997,70
Investimentos	1.058.846,32	80.314,78	249.336,69	194.997,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.058.846,32	80.314,78	249.336,69	194.997,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	52.525,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.605.964,20	1.207.156,91	3.004.604,49	2.854.486,48
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	0,00	-76.837,89	-46.284,89	338.319,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/07/07

RREO - Anexo IX (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.181.270,00	5.181.270,00	904.678,70	2.606.571,72	50,31
Receitas de Impostos	321.270,00	321.270,00	26.036,42	61.297,65	19,08
Impostos	301.270,00	301.270,00	21.494,64	53.320,64	17,7
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	4.207,58	7.190,10	47,93
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	5.000,00	5.000,00	334,20	786,91	15,74
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.860.000,00	4.860.000,00	878.642,28	2.545.274,07	52,37
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.176.000,00	2.176.000,00	460.960,63	1.276.175,37	58,65
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	34.000,00	34.000,00	8.591,95	8.591,95	25,27
Cota-Parte ICMS	1.870.000,00	1.870.000,00	258.753,03	738.899,59	39,51
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR (100%)	720.000,00	720.000,00	148.914,85	513.762,04	71,36
Cota-Parte IPVA (100%)	35.000,00	35.000,00	391,10	4.078,13	11,65
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IOF-OURO	25.000,00	25.000,00	1.030,72	3.766,99	15,07
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	885.927,32	885.927,32	165.699,39	461.998,30	52,15
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	800.927,32	800.927,32	141.162,90	399.199,32	49,84
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	800.927,32	800.927,32	141.162,90	399.199,32	49,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	65.000,00	65.000,00	24.536,49	62.798,98	96,61
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	5.347.197,32	5.347.197,32	921.463,24	2.554.807,98	47,78

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	753.609,35	789.189,35	186.387,46	459.926,67	58,28
Despesa com Ensino Fundamental (VI)	621.509,35	656.589,35	129.139,72	339.151,49	51,65
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	132.100,00	132.600,00	57.247,74	120.775,18	91,08
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINC. FUNDEB, APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)	800.927,35	800.927,35	164.594,09	347.118,16	43,34
Pagto dos Profissionais da Educação (XI)	480.556,39	480.556,39	81.723,92	193.802,70	40,33
Outras Despesas no Ensino Básico	320.370,96	320.370,96	82.870,17	153.315,46	47,86
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.554.536,70	1.590.116,70	350.981,55	807.044,83	50,75
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					114.562,72
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com ensino fundamental	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	973.688,71	

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XXXI - XIX) / (I * 100) Capitulo artigo 212 da CF/88	0,00
MÍNIMO DE 15% DAS DESPESAS COM O ENSINO (EVII + II - X - XX) / (I * 100) Capitulo artigo 60 do ADCT	0,00
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (XI / IV) * 100 § 5º do artigo 60 do ADCT	48,55

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2006		Jan a Jun 2007	
	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/07/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	1.392.436,70	1.401.516,70	292.053,81	684.915,95	48,87
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	18.000,00	1.680,00	1.680,00	9,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	132.100,00	170.600,00	57.247,74	120.448,88	70,6
TOTAL DAS DESPESAS	1.554.536,70	1.590.116,70	350.981,55	807.044,83	50,75

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.01 - 30/07/07

RREQ - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2007
	Jul/06	Ago/06	Sep/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	Abr/07	Mai/07	Jun/07		
RECEITAS CORRENTES (I)	617.305,35	530.772,98	483.914,59	506.993,87	570.870,74	707.089,57	509.550,01	564.967,14	491.949,82	643.940,59	678.290,43	609.027,09	6.974.852,18	6.941.481,20
Receitas Tributárias	26.513,64	26.741,55	24.189,79	31.224,84	26.793,80	54.326,20	7.135,72	19.693,94	23.087,55	24.140,27	21.446,26	27.859,08	312.134,83	587.270,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	387,01	1.495,31	1.390,28	1.410,02	80,70	216,20	0,00	0,00	702,83	0,00	0,00	0,00	5.682,13	25.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	3.400,06	4.132,08	0,00	860,00	0,00	0,00	0,00	1.459,04	5.289,35	0,00	0,00	1.601,55	16.742,10	158.270,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.845,69	7.290,11	12.846,61	14.414,19	12.391,55	19.169,16	2.335,44	7.381,94	5.442,81	9.214,79	6.785,08	11.128,01	118.825,38	120.000,00
Outras Receitas Tributárias	13.080,86	13.824,05	10.132,92	14.540,43	14.321,85	34.942,93	4.800,29	10.852,96	11.852,78	14.925,48	12.881,18	15.129,52	170.885,02	266.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.782,37	4.617,63	4.006,01	4.199,71	3.255,80	3.495,18	5.285,29	4.180,12	4.850,99	4.596,42	3.779,15	4.859,09	51.687,26	1.155,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	5.180,00	0,00	0,00	686,51	0,00	5.989,51	28.363,50
Transferências Correntes	585.052,49	498.391,24	455.121,61	530.373,57	540.610,18	648.999,84	496.009,82	533.742,90	464.172,57	614.888,94	648.847,67	575.497,98	6.591.508,61	6.324.692,15
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	210.834,75	213.274,83	198.155,97	179.569,10	221.162,86	288.952,77	240.111,48	258.051,23	214.059,80	344.815,89	274.395,47	278.712,92	2.902.097,23	2.560.000,00
Cota Parte do ICMS	143.746,78	155.058,63	150.314,61	180.718,98	145.645,63	185.916,63	145.407,12	143.307,99	138.364,66	176.765,81	157.286,84	158.441,06	1.857.957,74	2.200.000,00
Cota Parte do IPVA	387,55	1.047,78	628,75	1.238,30	41,07	475,66	283,78	1.093,70	571,03	787,78	970,58	62,14	7.582,10	25.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	71.707,84	76.122,62	72.980,63	74.602,40	81.347,90	86.346,80	74.992,33	75.580,30	83.547,84	43.915,95	63.042,71	78.120,19	862.307,37	800.927,32
Outras Transferências Correntes	198.375,57	52.687,10	33.043,35	94.246,81	92.412,46	127.306,16	35.214,93	55.709,68	47.828,66	49.603,51	152.972,07	62.163,87	961.564,17	738.764,83
Outras Receitas Correntes	1.978,85	1.023,16	617,18	1.195,65	210,78	246,26	1.019,38	2.190,18	38,71	314,96	3.730,84	810,94	13.375,17	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	53.289,87	55.349,19	52.358,99	54.110,01	55.994,18	65.314,43	57.693,73	58.951,74	58.545,87	188.331,92	71.721,29	77.098,90	849.759,92	720.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	53.289,87	55.349,19	52.358,99	54.110,01	55.994,18	65.314,43	57.693,73	58.951,74	58.545,87	188.331,92	71.721,29	77.098,90	849.759,92	720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	644.016,48	478.423,79	431.555,60	512.883,86	614.876,58	641.775,14	451.856,28	606.016,40	433.404,16	455.694,67	606.569,14	531.928,19	6.124.892,26	6.221.481,20

FONTE:

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
EDITAL DE PUBLICAÇÃO-LRF

O Município de São José do Rio Claro- MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, e no SITE do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, jornal "O Estadão Matogrossense" e Diário Oficial os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referente ao 3º Bimestre do Exercício de 2007.

São José do Rio Claro-MT, 30 de julho de 2007.

MASSAO PAULO WATANABE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tabaporá
Extrato de Termo Aditivo

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2006
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporá – CNPJ nº 37.464.997/0001-40.
Contratada: Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda – CNPJ nº 01.898.295/0001-28 – de Cuiabá-MT.
Objeto: Altera Clausula Segunda do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: O prazo para execução do objeto do presente instrumento de contrato, será de 510 (quinhentos e deis) dias consecutivos, e terá como termo inicial o 10º dia após a data da emissão da Ordem de Início de Serviços. O objeto do Contrato refere-se a Execução Total da Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Tabaporá.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 25/07/2007.
Signatários: Paulo Rogerio Riva – Prefeito de Tabaporá e Dr. José Alexandre Schutze – pela Contratada.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2006 A JUNHO/2007

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.867.942,50	4.825.393,64
- Pessoal Ativo	4.825.393,64	22.665,48
- Pessoal Inativo e Pensionistas		
- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	42.748,86	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
- Subvenções por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
- Decorrentes de Decisão Judicial		
- Despesas de Exercícios Anteriores	20.083,38	
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.665,48	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	4.867.942,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.533.367,64	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	42,21%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) = 54,00	6.228.018,53	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) = 51,30	5.916.617,60	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Terra Nova do Norte MT, 20 de julho de 2007

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY ORIBES DA SILVA
CRC-MT nº 006497/O-0

DONIZETE LOURENÇO
Secretário de Planejamento e Fazenda

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO A JUNHO DE 2007

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 1º Semestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.096.779,50	4.110.469,79	4.147.239,42	
- Dívida Mobiliária				
- Dívida Contratual				
- Provisões postergadas a 05/05/2000 (inclusive)				
- Operações de Crédito Inscritas a 12 meses				
- Parcelamento de Dívidas	4.096.779,50	4.110.469,79	4.147.239,42	
- De Tributos				
- De Contribuições Sociais	4.096.779,50	4.110.469,79	4.147.239,42	
- Fundações (FUNDS)	3.946.339,75	1.556.969,21	4.207.372,91	
- Fundações (FUNDS) (OPREVEIS)	60.250,25	53.598,78	45.166,94	
- De FOM				
- Provisões de FOM				
- Outras Dívidas				
- DECORRENTES (CIC*)	1.118.134,43	864.435,17	718.069,22	
- Ativo Disponível	1.940.876,71	999.159,13	961.965,13	
- Reservas Financeiras		785,61	2.403,81	
- (*) Restos a Pagar Incorporados	622.742,58	118.217,42	99.200,11	
ORÇAMENTOS NÃO INSCRITAS DA DC				
- Provisões anteriores a 05/05/2000				
- Contribuições Financeiras				
- Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DC) (III) = (I + II)	2.888.644,57	3.245.034,62	3.432.171,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.342.096,72	11.128.295,94	11.533.367,64	
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	27,93%	29,17%	29,70%	
% da DC sobre a RCL (III / RCL)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Terra Nova do Norte MT, 20 de julho de 2007

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY ORIBES DA SILVA
CRC-MT nº 006497/O-0

DONIZETE LOURENÇO
Secretário de Planejamento e Fazenda

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO A JUNHO DE 2007

RGF - ANEXO III - LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 43, § 1º R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 1º Semestre	Até o 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO (I)				
- Aval de Flanga em Operações de Crédito				
- Outras Garantias nos Termos da LRF*				
EXERCÍCIO (II)				
- Aval de Flanga em Operações de Crédito				
- Outras Garantias nos Termos da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.342.096,72	11.128.295,94	11.533.367,64	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	23%	23%	23%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	2,37%	2,48%	2,37%	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Terra Nova do Norte MT, 27 de julho de 2007

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY ORIBES DA SILVA
CRC-MT nº 006497/O-0

DONIZETE LOURENÇO
Secretário de Planejamento e Fazenda

Prefeitura Municipal de Terra Nova
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHEIRO/2007 A JUNHO/2007

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	ATE O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	Valor
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)		0,00
- Externas		
- Internas		
POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)		
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		11.533.367,64
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (I / RCL)		20,00 %
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II / RCL)		7,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL P/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS		13.840.041,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL P/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		807.335,73

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Terra Nova do Norte MT, 20 de julho de 2007

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY ORIBES DA SILVA
CRC-MT nº 006497/O-0

DONIZETE LOURENÇO
Secretário de Planejamento e Fazenda

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 1º SEMESTRE DE 2007

RGF, art. 48 - Anexo VII R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP	4.867.942,50	42,21 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	6.228.018,53	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	5.916.617,60	51,30 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4.147.239,42	29,97 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	13.840.041,17	120,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	3.690.677,65	32,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	%
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - %	1.845.339,92	16,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - %	807.335,73	7,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Terra Nova do Norte MT, 20 de julho de 2007

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY ORIBES DA SILVA
CRC-MT nº 006497/O-0

DONIZETE LOURENÇO
Secretário de Planejamento e Fazenda

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Junho/2006 a Junho 2007

LRF, Artigo 48 - Anexo VII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal	4.867.942,50	42,21%
Limite Máximo (inciso III, Art. 20 da LRF)	6.228.018,53	54,00%
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF)	5.916.617,60	51,30%

LRF, Artigo 55 - Anexo II

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.147.239,42	35,96%
Limite para Emissão de Alerta - Inciso III, do § 1º Art. 59 da LRF	12.456.037,05	108,00%
Limite Legal - Inciso II, do art. 3º - Resolução Senado Federal nº 40/01	13.840.041,17	120,00%

LRF, Artigo 55 - Anexo III

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE VALORES

GARANTIA DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Legal Ampliado - Parágrafo Único do Art. 9º - Resolução Senado Federal nº 43/01	0,00	32,00%
Limite para emissão de alerta s/ limite legal ampliado - Inciso III, do § 1º Art. 59 da LRF	0,00	28,80%

LRF, Artigo 55 - Anexo IV

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Legal - Op. de Crédito Internas e Externas - Art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01	0,00	16,00%
Limite para Emissão de Alerta s/ Limite Legal - Inciso III, § 1º, art. 59 LRF	0,00	14,40%
Operação de Crédito p/ Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite Legal - ARO - Art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/01	0,00	7,00%
Limite para Emissão de Alerta s/ Limite Legal - Inciso III, § 1º, art. 59 LRF	0,00	6,30%

LRF, Artigo 53 - Anexo III

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Valor apurado da RCL de julho/2006 até junho/2007	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Receita Corrente Líquida	11.533.367,64	100,00%

Terra Nova do Norte MT, 27 de julho de 2007.

MANOEL R. DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

DONIZETE LOURENÇO
Sec. Planej. Fazenda

SIDNEY ORIBES DA SILVA
TC.CRC-MT 006497/O-0

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE;
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2006 A JUNHO/2007

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	JUL/06	AGO/06	SET/06	OUT/06	NOV/06	DEZ/06	JAN/07	FEV/07	MAR/07	ABR/07	MAI/07	JUN/07	(ÚLTIMOS 12 MESES)	2007
RECEITAS CORRENTES (I)	1.189.441,94	974.854,31	1.127.037,44	1.086.445,54	1.010.383,07	1.192.214,18	986.708,94	1.178.187,71	1.244.663,40	1.243.542,34	1.252.406,24	1.355.043,36	13.840.928,47	113.022.000,00
Receita Tributaria	26.145,13	28.212,26	25.383,01	39.006,07	27.667,57	25.361,58	39.744,86	45.120,92	92.599,04	101.137,20	56.963,37	54.720,66	562.061,67	499.000,00
IPTU	1.528,88	1.227,10	450,77	2.836,61	1.533,04	1.465,71			18.157,69	27.907,74	4.270,98	5.420,61	64.799,13	72.000,00
ISS	9.345,39	7.809,70	8.756,37	16.212,91	8.135,74	9.699,02	3.795,47	11.055,14	10.394,66	13.086,77	10.965,99	8.252,47	117.509,63	130.000,00
ITBI	3.598,03	3.706,21	2.674,50	902,47	8.066,80	4.813,13	7.726,12	6.814,36	16.019,43	4.577,96	4.303,82	4.432,55	67.635,36	55.000,00
Outras Receitas Trib.	26.145,13	28.212,26	25.383,01	39.006,07	27.667,57	25.361,58	28.223,27	27.251,44	48.027,56	55.564,73	37.422,58	36.615,03	404.879,93	242.000,00
Receita Contribuicoes		13.519,55	35.802,75	11.678,96	12.240,20	12.571,34	12.133,26	59.845,25	55.094,56	13.330,92	27.297,45	30.127,45	283.641,69	370.000,00
Receita Patrimonial	11.678,65	7.013,49	7.705,12	6.024,34	5.256,06	7.052,30	17.289,92	15.436,03	17.550,44	17.681,11	18.674,34	16.560,11	147.921,91	301.000,00
Receita Agropecuaria		30,00	30,00	150,00	510,00	270,00	90,00	30,00	60,00	30,00		60,00	1.260,00	1.000,00
Receita Servicos	17.820,37	25.499,43	18.500,06	18.891,97	20.030,15	21.852,93	16.248,27	17.070,32	24.159,21	18.245,83	21.469,61	19.015,46	238.893,71	221.000,00
Transf. Correntes	1.093.408,89	874.496,50	1.021.906,01	934.417,37	917.907,04	1.096.086,27	876.509,13	1.005.946,11	995.487,47	1.065.577,80	1.079.880,74	1.181.915,00	12.143.538,33	111.035.000,00
Cota-Parte do FPM	377.837,13	381.888,16	354.816,48	321.534,97	396.012,44	481.584,66	426.109,65	457.946,12	379.877,78	471.798,98	486.951,14	496.090,97	5.032.448,48	4.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	147.086,30	158.661,25	153.807,01	184.917,41	149.029,44	169.773,24	151.434,02	149.689,75	144.640,76	152.994,94	164.400,09	163.464,99	1.889.899,20	1.740.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.549,60	20.389,56	14.207,16	10.489,30	10.809,91	7.789,51	16.573,24	16.194,37	13.204,79	29.186,83	24.806,36	11.865,75	196.159,48	170.000,00
Transferencias FUNDEF	163.343,17	171.139,31	164.075,49	167.721,57	180.913,94	191.635,06	168.431,91	168.820,08	183.356,14	216.000,00	187.495,91	219.119,54	2.192.425,90	2.250.000,00
Outras Transf. Corr.	384.592,69	142.418,22	334.999,87	249.754,12	182.049,11	245.286,80	113.794,03	212.195,79	274.308,00	195.597,05	206.237,24	291.373,75	2.832.606,67	2.375.000,00
Outras Receitas Corr.	25.916,60	13.346,07	5.828,85	56.324,84	9.036,47	13.042,00	24.597,50	34.739,08	59.712,68	27.539,48	48.120,53	52.644,68	370.848,78	595.000,00
DEDUÇÕES (II)	163.478,50	167.745,17	156.808,99	148.917,44	171.607,88	206.948,55	196.152,32	207.675,81	182.891,51	237.550,14	231.487,73	236.296,79	2.307.560,83	2.088.000,00
Ded.FPM L/C 091/97	99.570,54	101.836,81	94.617,70	85.742,62	105.603,29	128.422,54	44.742,48	48.084,32	44.201,33	55.022,19	56.788,21	57.854,10	922.584,13	1.350.000,00
Ded.Rec.p/Fora-FUNDEF	63.907,96	65.908,36	62.191,29	63.174,82	66.004,59	78.526,01	151.410,84	159.591,49	138.690,18	182.528,95	174.699,52	178.442,69	1.384.976,70	738.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.025.963,44	807.109,14	970.228,45	937.528,10	838.775,19	985.265,63	790.556,62	970.511,90	1.061.771,89	1.005.992,20	1.020.918,51	1.118.746,57	11.533.367,64	10.934.000,00

FONTE: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

TERRA NOVA DO NORTE MT, 20 de julho de 2007

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY ORIBES DA SILVA
CRC-MT nº 006497/O-0

DONIZETE LOURENÇO
Secretário de Planejamento e Fazenda

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Extrato de Contrato nº 069/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
Contratado: Comercial HF- Com. de Prod. Descat. e limp. Ltda
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios.
Valor: R\$: R\$ 17.824,86 (Dezessete Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Prazo: 04 (Quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Carta Convite 027/2007
Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Várzea Grande, 26 de Julho de 2007.
Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

Extrato de Contrato nº 070/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
Contratado: Provel – Comercio e serviços Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios.
Valor: R\$: R\$ 22.282,60 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)
Prazo: 04 (Quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Carta Convite 027/2007
Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.30 –Material de Consumo.
Várzea Grande, 26 de Julho de 2007.
Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

Extrato de Contrato nº 071/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
Contratado: Comercial HF- Com. de Prod. Descat. e limp. Ltda.
Objeto: Material de Limpeza.
Valor: R\$: R\$ 15.273,72 (Quinze Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)
Prazo: 04 (Quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Carta Convite 028/2007
Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.30 –Material de Consumo.
Várzea Grande, 26 de Julho de 2007.
Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

Extrato de Contrato nº 072/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
Contratado: Daguano & Correia Ltda –Flora Química.
Objeto: Material de Limpeza.
Valor: R\$: R\$ 4.337,30 (Quatro Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e trinta Centavos)
Prazo: 04 (Quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Carta Convite 028/2007
Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.30 –Material de Consumo.

Várzea Grande, 26 de Julho de 2007.

Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

Extrato de Contrato nº 073/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
Contratado : Plasmundi Ind. Com. de Embalagens Ltda.
Objeto: Material de Limpeza.
Valor: R\$: R\$ 43.822,00 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais)
Prazo: 04 (Quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Carta Convite 028/2007
Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.30 –Material de Consumo.
Várzea Grande, 26 de Julho de 2007.
Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

Extrato de Contrato nº 074/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
Contratado : Provel – Comercio e serviços Ltda.
Objeto: Material de Limpeza.
Valor: R\$: R\$ 1.883,50 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e cinquenta Centavos)
Prazo: 04 (Quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Carta Convite 028/2007
Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.30 –Material de Consumo.
Várzea Grande, 26 de Julho de 2007.
Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

Extrato de Contrato nº 075/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
Contratado : Comercial HF- Com. de Prod. Descat. e limp. Ltda
Objeto: Aquisição de Material Descartável
Valor: R\$: R\$ 11.622,63 (Onze Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
Prazo: 04 (Quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Carta Convite 029/2007
Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.30 –Material de Consumo.
Várzea Grande, 26 de Julho de 2007.
Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

Extrato de Contrato nº 076/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
Contratado : Daguano & Correia Ltda –Flora Química
Objeto: Aquisição de Material Descartável
Valor: R\$: R\$ 7.803,20 (Sete Mil Oitocentos e três Reais e Vinte Centavos)
Prazo: 04 (Quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Carta Convite 029/2007

Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.30 –Material de Consumo.

Várzea Grande, 26 de Julho de 2007.

Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

Extrato de Contrato n° 077/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
Contratado : Apijã Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica Ltda.

Objeto: Aquisição de Reagentes para realização de analise de eletrólitos e gasometria

Valor: R\$: R\$ 38.780,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Prazo: 08 (Oito) meses.

Modalidade de Licitação: Carta Convite 032/2007

Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.30 –Material de Consumo.

Várzea Grande, 26 de Julho de 2007.

Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

Extrato de Contrato n° 078/2007.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande
Contratado : Unimagem –Unidade de Diagnósticos por Imagem Ltda

Objeto: Serviços de exames de Tomografia Computadorizada

Valor: R\$: R\$ 509.450,00 (Quinhentos e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Prazo: 12 (Doze) meses.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços 004/2007.

Dotação orçamentária: 2062- Manutenção e Encargos 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.

Várzea Grande, 26 de Julho de 2007.

Antonio Augusto de Carvalho
Superintendente

PORTARIA PGM nº 4, DE 04 DE JULHO DE 2007.

O Procurador Geral do Município de Várzea Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais leis municipais que regem a sua atuação: **RESOLVE**

Art. 1º - Designar o Procurador Municipal Dr. VALTENCIR JOSÉ DA SILVA para atender, provisoriamente, a Procuradoria do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, durante o afastamento de sua titular, em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/ circulação, revogando-se qualquer outra disposição em contrário, especificamente, a Portaria nº 03.

Várzea Grande, 04 de julho de 2.007.

ADV. ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE

PROCURADOR GERAL

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2007-1

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2007



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2007, celebrada entre a PREFEREITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 07/2007.

ITEM	EMPRESA:	QTD	UNID	UNIT
34	EMPRESA: Dental Centro Oeste Ltda	24.000	FRS	RS 1.3600
74	Hidroxiido de alumínio	1.200	Comp.	RS 0.4113
75	Itraconazol 100 mg	1.200	Comp.	RS 0.1345
80	Loperamida 5 mg comp.	240	FRS	RS 1.8000
86	Fermetina susp. 5%	1.200	FRS	RS 1.1200
88	Sulfa+trimetoprima 400/80 mg 60ml	12	Cx	RS 15.0000
107	Cimetidina inj. 50 mg/2 ml cx 50			
4	EMPRESA: Sanval Com. E Ind. Ltda.	24.000	TBS	RS 0.9600
19	Nistatina Creme Vaginal 60 gr+ aplicador	18.000	TBS	RS 0.9400
40	Metronidazol geléia vaginal c/ 50 gr	1.080.000	Comp.	RS 0.0120
83	Propiracetil 40 mg cx c/ 50 blister x 10 comp.	960.000	Comp.	RS 0.0220
137	Carbamazepina 200 mg comp.	960.000	Comp.	RS 0.0318
164	Metilidopa 250 mg comp.	612.000	Comp.	RS 0.0599
21	EMPRESA: Diacom com. Mat. e Medicamentos Ltda.	13.200	Comp.	RS 0.1200
59	Albendazol 400 mg comp.	9.600	Comp.	RS 0.1089
105	Cefalexina 500 mg comp.	60	Cx	RS 11.2500
110	Água destilada p/ injeção 10 ml cx 100 amp.	24	Cx	RS 22.5000
113	Dipirona 1g/2 ml cx 100 amp.	24	Cx	RS 17.5000
114	Glicose 25% 10 ml injetável cx 100 amp.	36	Cx	RS 37.5000
140	EMPRESA: Farmacomm Ltda.	1.200	Cx	RS 14.2600
163	Sais p/ reidratação oral 27,9 gr cx 50 env.	1.296.000	Comp.	RS 0.0119
142	EMPRESA: Hospfar Ind. Com. De Prod. Hospitalares Ltda.	24.000	UNID	RS 20.3000
154	Bectometasona 50 mcg inalatorio 130 doses 20 ml	120	Comp.	RS 24.7848
85	EMPRESA: UCI-Farma Ind. Farmacêutica Ltda.	600	Comp.	RS 0.5000
99	Secnidazol 1 g	67.200	Comp.	RS 0.2900
100	Levomepromazina 100 mg	17.280	FRS	RS 4.4470
157	Levomepromazina 4% solução oral	336	Comp.	RS 0.7750
43	EMPRESA: Dimaster Com. Prod. Hospitalares Ltda.	57.600	UNID	RS 1.3590
43	N-Metilbromato de hioicina 10 mg/ml fr. c/ 20 ml			

50	Vitamina complexo C 1 gr / 5 ml inj. Cx 100 amp.	36	Cx	RS 40.4400
108	Cloreto de sódio 20% 10 ml inj. Cx 100 amp.	12	Cx	RS 20.6700
112	Fenobarbital 200 mg/2ml inj. Cx 100 amp.	12	Cx	RS 98.0000
117	Soro glicosado a 5% 250 ml	2.400	UNID	RS 0.9600
120	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	12.000	UNID	RS 0.6400
121	Soro fisiológico 0,9 250 ml	6.000	UNID	RS 0.7990
122	Soro glicosado a 5% 500 ml	1.200	UNID	RS 1.0900
128	Fluorexina colírio 1% 3 ml	60	FRS	RS 6.7400
131	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml	12.000	UNID	RS 1.0290
158	Neomicina (sulfato)+baicitracina zincica-pomada 15g	1.080	TBS	RS 0.8840
160	Epinefrina 1 mg/ml inj. Cx 50 amp.	36	Cx	RS 15.1000

ITEM	EMPRESA: Sulmedi Com. Prod. Hospitalares Ltda.	QTD	UNID	UNIT
1	Aas 100 mg comp.	3.612.000	Comp.	RS 0.0068
3	Mebendazol 100 mg comp.	1.368.000	Comp.	RS 0.0220
12	Leconorgestrel+etinilestradiol piula cartela c/21 comp.	12.000	Cart.	RS 0.6879
13	Mebendazol 40 mg/ml suspensão	72.000	UNID	RS 0.4399
17	Captopril 25 mg comp.	3.600.000	Comp.	RS 0.0100
18	Metformina 850 mg	384.000	Comp.	RS 0.0320
23	Amoxicilina 250 mg susp. 60 ml	48.600	UNID	RS 1.0649
29	Diclofenaco potássio 50 mg comp.	300.000	Comp.	RS 0.0100
31	Diclofenaco sódico 50 mg comp.	402.000	Comp.	RS 0.0100
32	Dipirona sódica 500 mg comp.	264.000	Comp.	RS 0.0260
47	Berotec 20 ml - 5 mg	1.080	UNID	RS 1.5450
51	Amoxicilina + clavulato susp. 400 mg / 5 ml	360	FRS	RS 10.0000
52	Amoxicilina + clavulanato comp. 875 + 125 mg	3.600	Comp.	RS 2.0000
57	Caulim+pectina susp. Oral 120 ml	360	FRS	RS 11.6000
80	Sulfato ferroso - solução oral 100 ml	600	FRS	RS 0.9400
88	Tiabendazol comp. 500 mg	1.200	Comp.	RS 0.2840
89	Tiabendazol solução oral 250 mg/60 ml	360	FRS	RS 2.4000
90	Tiabendazol creme tópico 20 g	300	TBS	RS 3.0000
98	Paroxetina 20 mg	244.800	Comp.	RS 0.2885
133	Furosemida 40 mg	800.000	Comp.	RS 0.0169
145	Salbutamol 100 mcg - 200 doses+aplicador aresol inalatorio	3.600	UNID	RS 7.3300
165	Bectometasona 250 mcg inalatorio 200 doses	24.000	UNID	RS 20.3800

ITEM	EMPRESA: Natulab Laboratório Ltda.	QTD	UNID	UNIT
10	Dipirona sódica 500 mg/ ml fr. 20 ml gotas	252.000	FRS	RS 0.5600
20	Dipirona sódica 10 ml gotas	2.400	FRS	RS 0.3190
36	Paracetamol 200 mg/ml fr.	180.000	FRS	RS 0.3895
79	Nistatina solução oral 50 ml	1.200	FRS	RS 1.4200
143	Salbutamol (sulfato) 2mg/5ml xarope fr. 100 ml	24.000	FRS	RS 0.6900

ITEM	EMPRESA: Ciamed Dist. De Medicamentos Ltda.	QTD	UNID	UNIT
38	Sulfametoxazol+trimetoprima 200/40 mg - 100 ml	24.000	UNID	RS 0.9950
132	Fenitoína comp. 100 mg	187.200	Comp.	RS 0.0468
146	Prednisona comp. 20 mg	240.000	Comp.	RS 0.0438

ITEM	EMPRESA: Aglon Com. E representações Ltda.	QTD	UNID	UNIT
81	Pridoxina (vit. B8) comp. 100 mg	2.400	Comp.	RS 0.4800
96	Biperideno 2 mg	244.800	Comp.	RS 0.0600
104	Tioridazina 100 mg	85.680	comp.	RS 0.7800
109	Diclofenaco de sódio 75 mg/3ml inj. cx 100 amp.	60	Cx	RS 21.3500
124	Ciclopegio colírio 5 ml	60	UNID	RS 5.1200
127	Fenilefrina 10% fr. 5 ml	60	UNID	RS 5.9300
130	Oflox solução oftálmica 5 ml	48	FRS	RS 10.1500
150	Acido valproico 500 mg comp.	102.000	Comp.	RS 0.4500

ITEM	EMPRESA: Nunesfarma Dist. Prod. Farmacêuticos Ltda.	QTD	UNID	UNIT
166	Sais de reidratação oral envelope 27 G	3.600	UNID	RS 0.3258

ITEM	EMPRESA: 1000 Medic Dist. Imp. Exp. Medicamentos Ltda.	QTD	UNID	UNIT
5	Aminofilina 100 mg comp.	12.000	Comp.	RS 0.0174
68	Dexametasona 120 ML elixir I	360	FRS	RS 0.8220
134	Nifedipina 20 mg comp.	840.000	Comp.	RS 0.0142
138	Amitriptilina 25 mg comp	1.086.000	Comp.	RS 0.0174

ITEM	EMPRESA: Marcofarma Dist. Prod. Farmacêuticos Ltda	QTD	UNID	UNIT
8	Clordrato de metoclopramida 5 mg/ml fr c/ 10 ml gotas	3.600	UNID	RS 0.3200
9	Clordrato de ranitidina 150 mg comp.	156.000	Comp.	RS 0.0365
22	Albendazol susp 40 mg/10 ml	3.600	FRS	RS 0.3669
24	Ampicilina 250 mg susp. 60 ml	12.600	UNID	RS 1.2480
25	Ampicilina 500 mg comp.	549.600	Comp.	RS 0.0680
30	Diclofenaco resinato 15 mg/ml 20 ml gotas	24.000	UNID	RS 0.7988
53	Azitromicina comp. 500 mg	8.400	Comp.	RS 0.4195
54	Azitromicina comp. 1 g	360	Comp.	RS 1.3900
56	Brometo de n-butelescopolamina+dipirona sódica gotas 20 ml	420	FRS	RS 0.9600
64	Ciprofloxacina comp. 500 mg	3.600	Comp.	RS 0.1200
70	Eritromicina comp. 500 mg	2.400	Comp.	RS 0.1890
76	Metoclopramida gotas 10 ml/4 ml	600	FRS	RS 0.3500
78	Miconazol creme vaginal 28 g	360	TBS	RS 1.7900
155	Aas 500 mg comp.	4.200	Comp.	RS 0.0210

ITEM	EMPRESA: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda.	QTD	UNID	UNIT
7	Benzozimetonidazol 4% mg/ 40ml susp.I	4.320	UNID	RS 0.8200
11	Eritromicina suspensão oral 250mg / 5 ml frs 60 ml	240	FRS	RS 1.6800
16	Metronidazol 250mg comp.	360.000	Comp.	RS 0.0252
37	Paracetamol 500mg comp.	204.000	Comp.	RS 0.0200

ITEM	EMPRESA: Diprolmedi Medicamentos Ltda.	QTD	UNID	UNIT
69	Doxicilina comp 100 mg	3.600	Comp.	RS 0.0790
106	Aminofilina 0,25 mg /10 cx 100 amp.	12	Cx	RS 36.0000
111	Diazepam 10 mg. 5 mg/ 2 ml inj. Cx c/ 50 amp.	24	Cx	RS 16.7200
118	Collagenase pomada 50 gr	4.800	UNID	RS 18.0000
139	Diazepam 10 mg	1.204.800	Comp.	RS 0.0200

147	Clorpromazina 100 mg	480.000	Comp.	RS	0,0640
149	Haloperidol 5 mg comp.	1.104.000	Comp.	RS	0,0240

ITEM	EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	QTD	UNID	UNIT	
2	Acido Fólico 5 mg	62.400	Comp.	RS	0,0245
15	Sulfato ferroso 40 mg	36.000	Comp.	RS	0,0230
26	Clonazepam 2,0 mg	96.000	Comp.	RS	0,0280
27	Complexo B 30 ml gotas	1.200	UNID	RS	0,8000
28	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg/05ml fr 120ml xarope	12.600	UNID	RS	0,8750
33	Entromonica solução 150 mg/5ml	12.000	UNID	RS	1,4000
35	Sulfato de neomicina 5 mg + bactericina 250 UI creme	120.000	TBS	RS	0,6720
39	Maleato de enalapril 20 mg	1.920.000	Comp.	RS	0,0210
42	Dexametasona 0,1% 10 gr creme	1.200	TBS	RS	0,5000
44	Noretisterona 0,35 mg	20.160	Comp.	RS	0,1360
45	Sulfato ferroso 250 mg /10 ml gotas	14.400	UNID	RS	0,4600
46	Atrovent 20 ml	720	UNID	RS	0,9200
48	Anestalon colírio 10ml	60	FRS	RS	5,2100
49	Vitamina complexo B 2 ml inj cx/ 100 amp.	36	Cx	RS	23,0000
55	Azitimocina susp. Oral 5 ml/200 mg	240	FRS	RS	2,8000
61	Cetoconazol creme 20 mg/30 g	720	TBS	RS	0,9180
62	Cetoconazol 200 mg	1.200	Comp.	RS	0,0720
65	Clindamicina comp. 300 mg	2.400	Comp.	RS	0,4600
67	Dexametasona pomada creme 10 g	480	TBS	RS	0,5000
73	Isoconazol (nitrato) creme vaginal 10mg/5,7 gr	120	TBS	RS	4,5000
77	Metoclopramida 10 mg	1.800	Comp.	RS	0,0165
84	Rinosoro solução 30 ml	600	FRS	RS	0,4950
93	Vitamina complexo B gotas 30 ml	1.200	FRS	RS	0,7700
94	Amoxicilina 500 mg comp.	89.600	Comp.	RS	0,0700
103	Carbonato de lítio 300 mg	122.400	Comp.	RS	0,1370
116	Praqueimol pomada 50 gr	2.400	UNID	RS	10,4000
119	Rifocina spray 20 ml	3.000	UNID	RS	2,1000
123	Vaselina sólida 500 g cx 6	72	CX	RS	10,0700
129	Medriacyl colírio 1% 5 ml	60	FRS	RS	8,2790
135	Digoxina 0,25 mg	600.000	Comp.	RS	0,0290
136	Glibenclamida 5 mg	600.000	Comp.	RS	0,0100
144	Salbutamol 2 mg	180.000	Comp.	RS	0,0175
148	Fenobarbital 100 mg	600.000	Comp.	RS	0,0250
151	Acido valproico 250 mg capsula	24.000	Comp.	RS	0,2780
152	Acido valproico 250 mg solução oral 100 ml	12.000	UNID	RS	2,1600
153	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral	6.000	UNID	RS	2,3000
156	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml xarope 100 ml	120	FRS	RS	0,8300
162	Prometazina 25 mg/5ml inj. Cx c/ 50 amp.	36	Cx	RS	24,9000

ITEM	EMPRESA: Repress Distribuidora Ltda.	QTD	UNID	UNIT	
125	Dexametasona creme 0,1% 30 g	5.760	UNID	RS	0,5779
126	Epitexan pomada 3,5 g	120	UNID	RS	6,3500

ITEM	EMPRESA: Concord Dist. Medicamentos Ltda.	QTD	UNID	UNIT	
14	Penicilina G benzatina 1.200.000 UI inj. c/ diluente	1.200	Amp.	RS	0,8499
41	Cimetidina 200 mg	199.200	Comp.	RS	0,0260
58	Cefalexina susp. 250 mg 5 ml	600	FRS	RS	1,9198
66	Clotrimazol creme vaginal 1% 50 g	360	TBS	RS	1,3000
71	Fluconazol 100 mg	3.600	Comp.	RS	0,1745
82	Prednisona 5 mg	240.000	Comp.	RS	0,0199
95	Sulfametoxazol-trimetoprima 400/80 mg comp.	192.000	Comp.	RS	0,0369

ITEM	EMPRESA: Rioquímica Ind. Farmacéuticas Ltda.	QTD	UNID	UNIT	
6	Benzoato de benzil fr. 100 ml solução	24.240	UNID	RS	0,9600
141	Hipoclorito de sódio 2,5% fr. c/ 50 ml	3.600	FRS	RS	0,6500

Várzea Grande-MT 01 de Junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Bolanger José de Almeida
Secretário de Fazenda

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Bolanger José de Almeida

CONTRATADAS:

- | | |
|---|---|
| Dental Centro Oeste Ltda.
Fabio Spada | Hospfar Ind. Com. Produtos Hospitalares Ltda
Fernando Del Bianco |
| Sanval Comercio e Industria Ltda
Alcides Belarmino da Silva | UCI-Farma Industria Farmacéutica Ltda
César Pedro Martins da Silva |
| Discom Com. de Mat. e Medicamentos Ltda
Alfredo Guilherme de Lima Scardini | Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda
Odair José Balestrin |
| Farmaconn Ltda
Antonio laund sobrinho
Sulmedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
Dalcí Felipetti | Marcofarma Distr. de Prod. Farmac. Ltda
Marcos Wawzenkiewicz |
| Natulab Laboratório Ltda
Fabio Piza | Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
Candido Ezequiel Ribeiro |
| Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
Renata Casagrande Galiotto | Dipromedi Medicamentos Ltda
Maritania Filippetto Folador |
| Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
Renata Casagrande Galiotto | Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Cybele Copel Sebastiani |
| Aglon Comercio e Representações Ltda
Eros Carraro | Repress Distribuidora Ltda
Jose Ulisses Moreira |
| Nunesfarma Distr. de Prod. Farmac. Ltda
Carlos Eduardo da Silva Cabreira | Concord Distribuidora de Medicamentos Ltda
Ana Maria Spindola |
| 1000 Medic Distr. Impor. e Expor. Medic. Ltda
Tatiana Trevisan | Industria Farmacéuticas Rioquímica Ltda
Henry Marcelo Leite |

Consórcios Intermunicipais

ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "VALE DO JURUENA"

Aos cinco 05 dias do mês de Março do ano de dois mil e sete (2.007), às 14:30 h na cidade de Cuiabá MT, na sede do MT Regional, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios de **Aripuanã** – Sr. **Ednilson Luiz Faltta**; **Castanheira** – Sr. **Genes Oliveira Rios**; **Colniza** – Sr. **Adir Ferreira de Souza**; **Cotriguaçu** – Sr. **Damião Carlos de Lima**; **Juína** – **Hilton Campos** e **Juruena** – Sr. **Bernardinho Crozetta**, todos da região do Vale do Juruena, para em conjunto ratificar o Protocolo de Constituição e Instalar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Juruena", Eleição do Conselho Diretor, composto pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal. Abrindo a reunião falou o Secretário Adjunto de Projeto Estratégicos, Sr. **Neurilan Fraga** dando boas vindas a todos os Prefeitos e demais autoridades presentes no evento. Logo em seguida assumiu a condução dos trabalhos o Presidente da Comissão Provisória, Prefeito de Cotriguaçu, Sr. **Damião Carlos de Lima**, que falou aos presentes sobre a finalidade da reunião e em seguida solicitou a mim, **Arnaldo de Campos** para secretariar os trabalhos desta reunião, seguindo com leitura da pauta da convocação que foi aprovada por unanimidade. Depois da aprovação o Prefeito de Cotriguaçu Sr. **Damião Carlos de Lima**, seguiu expondo a finalidade e apresentando o novo modo de política pública de incentivo as cadeias produtivas e as iniciativas de integração regional. Desta forma fica o Consórcio denominado e identificado de ora em diante como "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "VALE DO JURUENA", sem prejuízo das decisões anteriormente tomadas. Seguindo com a leitura do Protocolo de Intenção, assinado por todos os Prefeitos da Região do VALE DO JURUENA, devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 09 de Abri de 2.007 numero 224, cuja transcrição se faz a seguir na íntegra.

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ARIPUANÁ, CASTANHEIRA, COLNIZA, COTRIGUAÇU, JUÍNA E JURUENA – VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "VALE DO JURUENA".

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico, social e ambiental, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

DO OBJETO

Art.1º O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.

Título I



DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.2º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA", constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental VALE DO JURUENA, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

- I- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- II- promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- III- ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.
- IV- estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
- V- estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;
- VI- defender junto aos Governos Federal, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;
- VII- colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico.
- VIII - promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;
- IX - estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;
- X - criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;



XI - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIII - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XIV - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV - representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art.4º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental VALE DO JURUENA tem sua sede e foro na cidade de COTRIGUAÇU/MT, sito à Av. 20 de Dezembro, nº 22.

Parágrafo único - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

Art.5º - O prazo de duração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental VALE DO JURUENA é indeterminado.

Título II DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I - **ARIPUANÃ** - CNPJ: 03.507.498/0001-71, com endereço na Praça São Francisco de Assis, Nº 128 - C.X.P. 91, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ednilson Luiz Failla.

II - **CASTANHEIRA** - CNPJ: 24.772.154/0001-60, com endereço na Rua Mato Grosso, 142 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Genes Oliveira Rios.

III - **COLNIZA** - CNPJ: 04.213.687/0001-02, com endereço na Av. do Contorno, S/Nº - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adir Ferreira de Souza.

IV - **COTRIGUAÇU** - CNPJ: 37.465.309/0001-67 - com endereço na Av. 20 de Dezembro, nº 22, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Damião Carlos de Lima.

V - **JUINA** - CNPJ: 13.359.201/0001-57 - com endereço na Av. Dep. Hitler Sansão, 240 - MOD. 01, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Hilton Campos.

VI - **JURUENA** - CNPJ: 24.950.461/0001-93 - com endereço na Av. 4 de Julho, 360 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Bernadinho Crozetta.

Parágrafo 1º - Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja



efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental VALE DO JURUENA será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 03 (três) Municípios, mais 01 (um).

Art.7º - O presente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental VALE DO JURUENA atuará na Região do Vale do Juruena, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental VALE DO JURUENA é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

Título III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental VALE DO JURUENA se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I Do Conselho Diretor

Art.10º - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidente;
- III - Conselho Executivo;
- IV - Conselheiro Fiscal;

Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11 - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados, serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental VALE DO JURUENA.

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.



Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12 - Poderão participar da Assembleia Geral:

I - consorciados efetivos com direito a voto;

II - personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III - cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Cotriguaçu/MT, observadas as normas do Estatuto.

Art.14 - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental VALE DO JURUENA, e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo, executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Art.18 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental VALE DO JURUENA, do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.



Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental VALE DO JURUENA para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembleia Geral:

I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II - deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;

III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

IV - reformular ou alterar o Estatuto.

V - aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;

VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII - dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados.

X - deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;

XI - aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental VALE DO JURUENA, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XII - autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XIII - examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;



XV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléa Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - propor anualmente à Assembléa Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII - criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões;

Seção II

DO PRESIDENTE

Art.20 - São atribuições do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA".

I - representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III - encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV - convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor.

VII - solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;

IX - gerir o patrimônio da Associação;

X - convocar a Assembléa Geral nos termos do Estatuto;



XI - receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembléa Geral;

XII - preparar a agenda de trabalho da Assembléa Geral;

XIII - fazer cumprir as deliberações da Assembléa Geral;

XIV - prestar contas à Assembléa Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV - elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único - Só poderá ser Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

SEÇÃO III

DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 - O Conselheiro Executivo é, eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA", dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24 - Compete ao Conselheiro Executivo:

I - substituir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - assistir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" na gestão cotidiana da Associação;



III - coordenar as comissões organizadoras das Assembléas Gerais;

IV - acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V - preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade;

Seção III

DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Art.26 - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" em perfeita articulação com o Conselho Diretor;

I - assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA";

II - coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III - elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV - elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

V - identificar formas de captação de recursos para a entidade.

VI - trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VII - no primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VIII - em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléa Geral.

Título IV

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art.27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição;



Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA".

Título V

DAS ELEIÇÕES

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art.30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA".

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembléa Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA", composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Título VI

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art.35 - O ano Social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil;



Parágrafo único - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral.

Art.36- O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei n.º. 11.107/2005 e Decreto n.º. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.37 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" poderá ter outras fontes de recursos:

- I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;
- II - importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;
- III - subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;
- IV - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;
- V - outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 38 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" manterá contabilidade na sua sede administrativa em Cotriguaçu, MT. ✓



[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art.39 - As contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Título VII DO PESSOAL

Art.41 - Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal n.º. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo:

Cargos	N.º de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo Cargo
Diretor Administrativo	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CC
Contador	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	CC
Assistente Administrativo	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CE
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CE

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

- I - CC = Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;
- II - CE = Cargo Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

- I - CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);
- II - CE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remuneração previstas neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo 4º - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

Art.42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria. ✓



[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA".

Art.43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembléia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA", respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Título VIII DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5º., inciso XI do Dec. 6.017/2007)

Art.44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Título IX DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art. 5º., inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art.45 - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

- 1- obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto, etc);
- 2- educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores, etc).
- 3 - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejeões, etc);
- 4 - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais, etc);
- 5 - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, etc);
- 6- Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consorcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos); ✓



[Handwritten signatures and initials]

7- Proteção ambiental (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto, etc);

8 - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, etc);

9 - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento, etc);

10 - Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

11 - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção; manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município);

12 - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana, etc);

13 - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles, etc).

Art.46 - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembléia Geral.

Art.47 - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art. 48 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consorcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente à população oficial, de acordo com o censo oficial do IBGE, de cada município consorciado. ✓



[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

TÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Art.49 - O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art.51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Estatuto.

Art. 52 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" ou caso o ente.

Art.53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art.54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

Título XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 - A dissolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:



I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos ente beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art.60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.61 - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art.62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao



Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art.63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art.64 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei Autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.65 - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art.66 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art.67 - O presente Estatuto será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2007

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" de 05 de março de 2007.

Prossiguinte com os trabalhos o Sr. Presidente em Exercício, Prefeito Damião Carlos de Lima, solicitou aos Senhores Prefeitos Municipais presentes que cada um apresente a Lei Autorizativa aprovada pelo Legislativo Municipal e sancionadas, em observância as Leis Constitucionais, conforme descrito a seguir. Que foi assim apresentada.

I - CASTANHEIRA - Lei N° 559, de 28 de maio de 2007.

II - COLÔNIA - Lei N° 302, de 06 de Junho de 2007.

III - COTRIGUAÇU - Lei N° 502, de 07 de maio de 2007.

IV - JURUENA - Lei N° 700, de 25 de Abril de 2007.

Seguinte com a reunião, após confirmar a ratificação do Protocolo de Intenções que de ora em diante passa a ser o Contrato de Rateio e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA", e, em observância ao Art. 6º, § 1º e § 2º, por decisão dos Prefeitos procedeu à escolha do primeiro Conselho Diretor, formada pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal. Por aclamação e unânime foram escolhidos os Prefeitos para exercerem os cargos do Conselho Diretor no próximo período, considerado até 31 de dezembro de 2008: Damião Carlos de Lima (Prefeito de Cotriguaçu), Ednilson Luiz Faíta (Prefeito de Aripuanã), Presidente e Conselheiro Executivo. Decretada a posse.

Após o cumprimento de toda a pauta aprovada e posse da diretoria eleita do Consórcio o Prefeito Damião Carlos de Lima, passou a palavra aos demais Prefeitos para que estes pudessem expressar suas idéias e apresentar sugestões.



Muitas idéias e sugestões surgiram durante os discursos, entre elas podemos destacar algumas de maior importância entre todos os Municípios do Vale do Juruena, como a revitalização dos projetos de pecuária leiteira, com a aquisição de resfriadores e melhoramento genético do rebanho, através de Inseminação Artificial e DRS voltado a aquisição de matrizes melhoradoras. Culturas de Seringa, Pupunha, Fruticultura, Hortigranjeiros. Também foram abordados projetos como Apicultura, Piscicultura, avicultura, Biodiesel, Indústria Moveleira e Eoturismo. Outra prioridade aclamada por todos foi a importância de uma patrulha mecanizada para recuperação e conservação das estradas Municipais e Estaduais que fazem parte dos Municípios do Vale do Juruena. Uma sugestão apresentada para a recuperação das áreas de preservação que já foram desmatadas, seria o plantio de seringa para compor as reservas e assim sendo no futuro seria uma importante fonte de renda aos produtores, sem a devastação da floresta. Não mais havendo nenhuma observação a fazer pelos Prefeitos, o Estatuto foi colocado em votação e, por unanimidade foi aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Arnaldo de Campos Secretarir a reunião do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO JURUENA" a lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

- Aripuanã - EDNILSON LUIZ FAITA
Castanheira - GENES OLIVEIRA RIOS
Colônia - ADIR FERREIRA DE SOUZA
Cotriguaçu - DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Juína - HILTON CAMPOS
Juruena - BERNARDINHO CROZETTA

E por eu, Arnaldo de Campos, Secretário que lavrei a presente ata.

Testemunhas:
Mariane Cristina Siqueira
Neeli Maria Brandi

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL P. JURÍDICA
PROTESTO E TABELIONATO DA COMARCA DE COTRIGUAÇU - MT
REGISTRADO sob o Nº 11 Livro A - 2 de
Pessoas Jurídicas.
Cotriguaçu - MT 19/7/2007
Em testemunho Aparecida M. Clara verdade
APARECIDA MACIEL CLARO - Tabeliã
() LEANDRO DE JESUS CLARO - Tabelião Substituto



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:
De segunda à sexta-feira - Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fones: (65)2123-1270 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br